

PROCESSO LICITATÓRIO 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE LIMPEZA, MEDIANTE POSTOS DE TRABALHO COM
REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO NAS
DEPENDÊNCIAS DO CIS/AMUNPAR**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua Marechal Candido Rondon, 645, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Geral, Nair Maria Vichiatti Dinis, nomeia como Pregoeiro, pela portaria nº. 150/2023, Lidiane Salles Pascoin, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, na forma e datas abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 12 de março de 2024.

1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de março de 2024 às 08:01 horas.

1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 12 de março de 2024.

1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Global.

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Marechal Candido Rondon, 645, Paranavaí – PR.

Pregoeiro(a): Lidiane Salles Pascoin

E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br

Fone: (44) 3421-5174 – 3421-5180 - 3421-5183

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR – denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados



gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE LIMPEZA, MEDIANTE POSTOS DE TRABALHO COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DO CIS/AMUNPAR, conforme especificações constantes dos Anexos I e seus anexos parte integrante deste Edital.

2.1.1. Compõem o objeto desta licitação, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos(exceto materiais de limpeza) e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos deste Edital.

2.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma : www.bll.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital e anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOCUMENTOS ANEXOS POR MEIO DE UPLOAD PARA HABILITAÇÃO IMEDIATA DAS ARREMATANTES, (Upload de documentos OBRIGATÓRIOS):

3.1. As proponentes deverão realizar o **upload dos documentos relacionados no Anexo II deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.1.1., que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações. Na ausência de pasta específica deverão anexar os arquivos na pasta nomeada **“OUTROS DOCUMENTOS”**.

3.2. Após a apresentação de propostas e o respectivo julgamento, para habilitação dos licitantes vencedores, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Falhas na apresentação dos documentos declaratórios (declarações da licitante) poderão ser sanadas durante a sessão, desde que realizadas as devidas complementações no prazo determinado pelo Pregoeiro. O teor deste dispositivo não se aplica para ausência de certidões, atestados, qualificações jurídicas ou quaisquer outros exigidos para fins de habilitação.

3.3. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 3.1., ou atendido às solicitações do Pregoeiro no prazo determinado, **será considerada inabilitada**.



3.4. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da etapa de lances e julgamento do Pregão.

3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após o término da sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro durante a fase de habilitação, “em adjudicação” e Adjudicação ou perda de prazos recursais.

3.6. As declarações deverão estar assinadas eletronicamente pelo responsável legal da empresa ou seu representante, mediante apresentação de procuração.

4. DA DESPESA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$220.957,80 (duzentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).**

4.2. As despesas resultantes deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos disponibilizados pela dotação orçamentária 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.37.02.02 Fonte 013.

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos serão sanadas por esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente na plataforma eletrônica, ou pelo e-mail licitacoes@consorciodesaude.com.br, ou correspondência dirigida ao endereço: **Rua Marechal Cândido Rondon, 645 - Centro - Paranavaí - Paraná - CEP 87703-370 - no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Não serão dados esclarecimentos por telefone ou “*in loco*”.**

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.bll.org.br.

6.2. A proposta poderá ser registrada, substituída e excluída até a data e hora definidas em edital e replicadas no Sistema Gerenciador do processo licitatório eletrônico.

6.3. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema a que se refere o item anterior não aceitará a inclusão ou alteração de proposta.



7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo, interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e que efetivem seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

8.2. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) os em cumprimento de penalidade de suspensão temporária, imposta pela Administração Pública nas hipóteses do artigo 156 da Lei nº. 14.133/21;
- b) os declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) os sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) os que se enquadrem no disposto no art. 14 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

8.3. O licitante deverá estar credenciado de forma direta à Bolsa de Licitações e Leilões até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.4. É de inteira responsabilidade da licitante o registro das informações cadastrais no sistema de gerenciamento disponibilizado pela Bolsa de Licitações e Leilões para fins de participação no certame, bem como das informações constantes na sua proposta de preços e documentação anexa.

8.5. A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou demais admitidas pela legislação, que pretender se utilizar das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

8.5.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no processo licitatório, porém, esta não poderá exercer as referidas prerrogativas.



8.5.2. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações.

8.5.3. A **licitante optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações.

8.5.4. Caso a **licitante optante pelo Simples Nacional** não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio CISAMUNPAR, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações.

8.6. Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos não podendo alegar a Licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

8.8. O CIS/AMUNPAR poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c)abrir as propostas de preços;
- d)analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)declarar o vencedor;
- i)receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)elaborar a ata da sessão;
- k)encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões. (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601.

10.2. A chave de identificação e senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada justificadamente por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.

10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11. PARTICIPAÇÃO

11.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

11.2. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

11.3. O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo Único: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e pregoeiro ou de sua desconexão.”

11.4. Para a participação o licitante deverá se manifestar, por meio de operador designado, em campo próprio do sistema, com pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

11.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

12. DA VISTORIA

12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta o licitante poderá vistoriar o local de execução do objeto, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data limite para apresentação das propostas, em horário previamente marcado pelo telefone (44) 3421-5100, das 8 h às 12 h e das 14 h às 17 h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, no AME – Centro Regional de Especialidades, localizado Rua Rio Grande do Sul, 2335, Centro, Paranavaí – PR.

12.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das



obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

12.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

13.1. Após o prazo para acolhimento, o Sistema não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

13.2. A partir do horário e dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

13.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE**.

13.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



13.16. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.22. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.22.1. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a melhor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.22.2. Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

13.22.3. Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma: a) A ME/ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação. b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo



sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.22, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

13.22.4. Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça seu direito de preferência previsto acima ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 13.22.1, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

13.22.5. Nos casos em que o sistema eletrônico conceder a aplicação do tratamento diferenciado disposto no subitem 11.22, e sendo constatado durante a análise dos documentos de habilitação que a licitante não se enquadra como EPP ou ME, será promovida a desclassificação da licitante, convocando-se as demais, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.22.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.24. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.25. DA NEGOCIAÇÃO

13.25.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.25.3. Encerrada a etapa de negociação a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Anexo II deste edital.

13.25.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.26. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

13.27. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.28. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.29. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

13.30. DA HABILITAÇÃO:

13.30.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes relacionados para upload conforme Anexo II deverão estar disponíveis e assinados eletronicamente para apreciação do Pregoeiro. (Falta de Upload desclassifica a licitante).

13.30.2. A LICITANTE PODERÁ COMPLEMENTAR SUA DOCUMENTAÇÃO, A PARTIR DA DILIGÊNCIA DO PREGOEIRO NOS TERMOS DESTE EDITAL, POR MEIO DO UPLOAD NA PLATAFORMA, DESDE QUE REALIZADOS DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DETERMINADO PELO PREGOEIRO.

13.31. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até que seja finalizado a habilitação de todas as licitantes classificadas.

13.32. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



13.33. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

13.34. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado por ofício para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta bem como a retirada do pedido no prazo e condições definidos neste.

13.35. Se o adjudicatário convocado no prazo de validade da sua proposta para assinatura do contrato não retirar o pedido, estará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21 e alterações. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo convocado para negociar redução do preço ofertado e cumprir as formalidades deste edital.

14. DA PROPOSTA

14.1 Para a apresentação das propostas no presente processo deverão ser atendidas as seguintes condições:

14.2. A Licitante deverá registrar em campo próprio da plataforma BLL, os valores dos itens cotados para fins de disputa eletrônica, sendo que estes, para fins de disputa deverão corresponder sempre ao valor unitário, quando de itens e valor total do lote, quando de objetos agrupados em lote, dos seguintes campos:

14.2.1. Valor unitário e total do item/lote;

14.2.2. Descrição detalhada do objeto, por meio do campo **INFORMAÇÕES DETALHADAS**, contendo as informações correspondentes à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia do produto;

a) É **VEDADA** a identificação da licitante neste teor, em fichas técnicas ou documentos que acompanhem a proposta sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

b) Para a composição de preços deverão ser observados, entre outros aspectos, o pagamento de salário não inferior ao previsto na Convenção Coletiva, bem como custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão de obra utilizada, tais como: vale-transporte; vale-alimentação (se previsto na Convenção Coletiva) ou outros benefícios legais ou convencionais; outros custos decorrentes do desempenho técnico, comercial, operacional, competitividade e lucro praticado pelo licitante; tributos e contribuições incidentes, materiais, despesas administrativas e operacionais.

14.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

14.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e utensílios necessários (exceto insumos de limpeza), em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.9. O descumprimento das regras supramencionadas pelo Consórcio por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

NOTA: O DESCRITIVO E PARÂMETROS DE PREÇO DESTE EDITAL BASEIAM-SE EM PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA. APLICA-SE A ESTE OBJETO O CÓDIGO DE DEFESA DO DIREITO DO CONSUMIDOR.

15. PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

15.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a Proposta de Preços ajustada, acompanhada da PLANILHA DE CUSTOS acompanhada da memória de cálculo, por meio de upload, na aba Documentos Complementares, com o(s) valor(es) de desconto oferecido(s) após a etapa de lances aplicado(s) a todos os itens do lote de forma proporcional, assinada eletronicamente, a partir da solicitação da Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de desclassificação.

15.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou mesmo informações para fins de validação, como justificativa do valor ou percentual de qualquer componente da planilha de custo de formação de preços apresentada pela licitante, será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma no **PRAZO DETERMINADO PELO PREGOEIRO**, sob pena de inabilitação.

15.3. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

15.4. Somente em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio de e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIS/AMUNPAR quanto do licitante.

15.5. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.6. Na proposta AJUSTADA, deverá conter (adotar modelo Anexo C do termo de referência):

a) Os valores oferecidos após a etapa de lances, corrigidos unitariamente com o percentual de desconto dado na sessão de forma linear.

b) A Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e whatsapp, nome para contato, e-mail, número de agência e conta bancária, dados pessoais do assinante do Contrato (RG, CPF e endereço de domicílio);

- c) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço, ou destacados;
- d) Planilha de Custos e Formação de Preços, **conforme modelo do Anexo d do termo de referência**, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
- e) Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços dos postos de trabalho envolvidos na contratação;
- f) Preço mensal e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- g) Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da licitação, **vedada a inclusão do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL**;
- h) Indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações–CBO;
- i) Cópia dos acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço;
- j) GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante;
- k) Relação dos equipamentos e uniformes que serão utilizados na execução dos serviços, indicando a marca, o quantitativo mensal, a especificação e o valor unitário, conforme modelo do Anexo II;
- l) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura das propostas virtuais;
- m) Especificação e/ou marca completa do produto e/ou serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **ANEXO I**, do termo de referência deste Edital e;
- n) A **licitante** deverá indicar em sua proposta a modalidade de garantia de execução do contrato ;
- o) Data e assinatura do Representante Legal da proponente citado nos documentos de habilitação;

15.7. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado no endereço indicado no Anexo I.

15.8. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

a) A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CISAMUNPAR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

b) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

c) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

d) A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo CIS/AMUNPAR.

15.9. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço – para o valor total do lote.

15.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas. A resposta sobre a procedência da impugnação será dada em até 24 (vinte e quatro) horas e o julgamento do Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis após protocolo.

16.2. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro em sessão pública, deverá ser promovida exclusivamente via Sistema **por qualquer licitante**, imediatamente após a empresa arrematante ser declarada vencedora. O Sistema aceitará a intenção do licitante se motivada imediatamente dentro do prazo de 15 (quinze) minutos posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, cronometrados pela plataforma BLL, para apresentar as razões de recursos, caso acatado pelo Pregoeiro. As contrarrazões do recurso obedecerão aos mesmos prazos e procedimentos aplicados ao recurso, e também deverão ser registrados na plataforma BLL.



16.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no item 16.2, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

16.4. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa poderá manifestar no momento da desclassificação a intenção de interpor recursos, por meio de envio de manifesto imediato no e-mail do Pregoeiro e o teor deste será dado conhecimento aos demais ao final da fase de lances.

16.5. Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente. A falta de manifestação motivada na sessão levará à preclusão do direito de recurso.

16.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. As Impugnações e os recursos deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** via sistema “BLL” para que seja possível a publicação on-line das razões do pedido interposto e a decisão cabida a este.

16.8. Há somente um momento no processo para as manifestações de recurso e contrarrazões em face do julgamento do Pregoeiro para análise de documentos, cabendo as licitantes a observância do direito sob pena de preclusão.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Para cumprimento das obrigações inerentes à contratação, a licitante vencedora deverá apresentar garantia de execução contratual, a qual ficará sob custódia do CIS/AMUNPAR no valor de 5% (cinco por cento) do total da contratação, em uma das modalidades descritas a seguir:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

18.2. Dos prazos para a apresentação da garantia:

- a) Modalidade caução ou fiança bancária: a garantia deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato;
- b) Modalidade seguro garantia: a garantia deverá ser apresentada no prazo de 01 (um) mês, contados da data de homologação, previamente à assinatura do contrato, mediante convocação do CIS/AMUNPAR.

18.3. A garantia destina-se, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciária de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

18.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o CIS/AMUNPAR e deve contemplar todas as situações elencadas no subitem anterior.

18.5. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no artigo 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

18.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.8. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração do valor do contrato.

18.9. A garantia será renovada a cada prorrogação.



18.10. A garantia vigorará da data de assinatura do contrato até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

18.11. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o contratado obrigará-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante.

18.12. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

18.13. Caso as condições acima não ocorram até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços serão utilizados para o pagamento dessas verbas trabalhistas aos trabalhadores alocados à execução dos serviços.

18.14. A Contratada autoriza a Contratante, no momento da assinatura do contrato a reter a garantia, caso as exigências acima não sejam cumpridas no prazo determinado.

18.15. O pagamento será realizado mediante Termo de Ajustamento de Conduta, lavrado pelo Ministério Público do Trabalho, a ser celebrado entre a Administração e a empresa contratada, com a interveniência do sindicato da categoria profissional, se houver.

18.16. Na impossibilidade de se lavrar o termo de ajustamento de conduta respectivo, o pagamento será efetuado mediante depósito judicial.

18.17. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

18.18. A garantia não será executada nos seguintes casos:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

19. DO CONTRATO

19.1 As informações referentes a assinatura do Contrato estão estabelecidas no Termo de Referência.

20. DOS PAGAMENTOS

20.1. As informações a cerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

22.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

22.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.



22.5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

22.6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O preço máximo total admissível para o presente processo licitatório é de **R\$220.957,80 (duzentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).**

23.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

23.3. O contrato decorrente do presente processo licitatório poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

23.4. A presente licitação não importa necessariamente, em contratação, podendo o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR revogá-la no todo ou em parte por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.5. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



23.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://cisamunpar.atende.net/transparencia> e endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

23.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.12. Fazem parte integrante deste Edital os anexos **I (A, B, C e D), II, III, IV, V E MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VI).**

23.13. Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis questões oriundas desta licitação.

Paranavaí – Paraná 19 de fevereiro de 2024.

Nair Maria Vichiatti Dinis
Diretora Geral
Autoridade Competente

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 001/2024

ANEXO I

Termo de Referência

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE LIMPEZA, MEDIANTE POSTOS DE TRABALHO COM
REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO NAS
DEPENDÊNCIAS DO CIS/AMUNPAR**

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviço especializado de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, prestado de forma contínua ao Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMUNPAR, em Paranavaí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Os serviços contratados serão executados em 01 (um) posto de trabalho na unidade do CIS/AMUNPAR, elencada abaixo, de segunda a sexta-feira, composto por 03 (três) auxiliares de serviços gerais, com jornada de trabalho de 8 horas diárias, contabilizando a carga horária semanal de 40 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

1.1.3. A prestação dos serviços de conservação e limpeza compreenderá a categoria profissional de Auxiliar de Serviços de Limpeza (CBO 5143-20), e o catser do serviço a ser contrato é o 25194 – serviço especializado de limpeza.

1.2. Posto de trabalho e horário de execução:

UNIDADES CIS/AMUNPAR	ENDEREÇO	HORÁRIO	Quantidade Serventes	Carga horária
AME- PARANAVAÍ	Rua Rio Grande do Sul, 2335, Paranavaí - PR	Das 12:30 às 21:30 horas com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada	03	40hs/08hs



1.3. Especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Catser	Uni.	Quant. Posto	Vigência	Valor Mensal	Valor Anual
01	01 (UM) POSTO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EQUIPAMENTOS PARA CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES NAS INSTALAÇÕES DO CIS/AMUNPAR, RUA RIO GRANDE DO SUL, 2390- CENTRO -PARANAVAÍ - PR CONTEMPLANDO 03 SERVENTES HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DAS 12:30H ATÉ AS 21:30H, SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	25194	Serviço	01	12 Meses	18.413,15	220.957,80
VALOR GERAL						R\$220.957,80	

1.3.2. O valor total estimado da licitação é de **R\$220.957,80 (duzentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).**

1.4. Metragem das áreas de execução do serviço:

ALA SETOR	Nº de Salas	Espaço Físico	Tipo de Piso	Área em (m2) Diário	Porta de vidro (m2) Diário	Vidro divisória (m2) Semanal	Janela Vidro (m2) Mensal	Fachada Envidraçada (m2)
HALL ENTRADA	2	Corredores	cerâmico		52	-	-	-
TOTAL POR ALA				220				
ALA 01								
Fisioterapia	1	Avaliação	cerâmico	18	-	-	4	-
	1	Termoterapia	cerâmico	20	-	-	10	-
	2	Eletroterapia	cerâmico	20	-	-	10	-
	2	Cinesioterapia	cerâmico	18	-	-	10	-
	1	Hidroterapia	cerâmico	18	-	-	14	-
	1	Mecânioterapia	cerâmico	18	-	-	14	-



	1	Corredor	cerâmico	14	-	-	-	-
	1	WC FeM	cerâmico	4	-	-	2	-
TOTAL POR ALA				130	52		64	

ALA 02								
Consultórios	1	Pré consulta	cerâmico	19	-	-	10	-
	1	Endosc.Digestiva	cerâmico	21	-	-	10	-
	1	Sala de Recuperação	cerâmico	10	-	-	10	-
	1	Oftalmologia	cerâmico	18	-	-	6	-
	1	Otorrino	cerâmico	14	-	-	10	-
	1	Dermatologia	cerâmico	16	-	-	10	-
	1	Sala de espera	cerâmico	33	2	-	6	-
	1	WC Fem.	cerâmico	6	-	-	2	-
TOTAL POR ALA				137	2		64	

ALA 03								
Consultórios	1	Pré consulta	cerâmico	11	-	-	10	-
	1	Gastro	cerâmico	13	-	-	10	-
	1	Ortopedia	cerâmico	17	-	-	10	-
	1	Urologia	cerâmico	13	-	-	10	-
	1	Exames/Procedime.	cerâmico	11	-	-	10	-
	1	Ginecologia	cerâmico	13	-	-	10	-
	1	Exames/Procedime.	cerâmico	17	-	-	10	-
	1	Curativos	cerâmico	13	-	-	10	-
	1	WC.Fem.Funciona	cerâmico	3	-	-	4	-
	1	WC.Masc.Funciona	cerâmico	3	-	-	4	-
	1	WC.Fem..Púb	cerâmico	5	-	-	4	-
	1	WC.Masc.Púb.	cerâmico	5	-	-	4	-
	1	Saladeespera	cerâmico	34	-	-	12	-
	1	Corredor	cerâmico	7	2	-	-	-
TOTAL POR ALA				165	2		108	

ALA 04								
Serviço Social	1	Atendimento S.S	cerâmico	20	-	-	10	-
	1	Adm.Odontologia	cerâmico	17	-	-	10	-
	1	Psicologia	cerâmico	17	-	-	10	-
	1	Emergência	cerâmico	20	-	-	10	-



	1	Fono+Audio+Imped	cerâmico	18	-	-	20	-
	1	ECG	cerâmico	17	-	-	10	-
	1	WC.Fem.funciona.	cerâmico	4	-	-	4	-
	1	Corredor	cerâmico	15	-	-	-	-
TOTAL POR ALA				128			74	

ALA 05								
Consultórios	1	Sala de Espera	cerâmico	18	-	-	10	-
	1	Fraldário	cerâmico	6	-	-	4	-
	1	Arquivo	cerâmico	17	-	-	10	-
	1	Consultório	cerâmico	14	-	-	10	-
	1	Consultório	cerâmico	14	-	-	8	-
	1	Brinquedoteca	cerâmico	21	-	-	-	-
	1	Arquivo	cerâmico	10	-	-	-	-
	1	Corredor	cerâmico	17	-	-	4	-
	1	WC.Externo	cerâmico	6	-	-	6	-
TOTAL POR ALA				123			52	

ALA 06								
Consultórios	2	QualiCIS	cerâmico	29	-	-	10	-
	1	QualiCIS	cerâmico	13	-	-	10	-
	1	QualiCIS	cerâmico	13	-	-	10	-
	1	QualiCIS	cerâmico	14	-	-	10	-
	1	QualiCIS	cerâmico	14	-	-	10	-
	2	WC Fem.Funcioná.	cerâmico	4	-	-	4	-
	1	WC masc funcioná	cerâmico	3	-	-	4	-
	1	WC masc Pub	cerâmico	5	-	-	4	-
	1	WC feminino Pub.	cerâmico	5	-	-	4	-
	1	Sala de espera	cerâmico	52	-	-	10	-
QualiCIS	1	Recep.QualiCIS	cerâmico	15	-	-	10	-
	1	QualiCIS	cerâmico	13	-	-	10	-
TOTAL PO RALA				180			96	

ALA 07								
Odontologia	1	WC	cerâmico	7	-	-	-	-
	1	Sala de espera	cerâmico	33	-	-	16	-
	1	Consultório	cerâmico	22	-	-	6	-
	1	DML	cerâmico	13	-	-	4	-

TOTAL POR ALA				75			26	
ALA 08								
Laboratório	1	Recepção	cerâmico	6	-	-	-	-
	1	Sala de Coletas	cerâmico	14	-	-	2	-
	1	SEP/Processamen	cerâmico	14	-	-	2	-
	1	Sorologia	cerâmico	36	-	-	10	-
	1	Lab.deágua	cerâmico	20	-	-	10	-
	1	Esterilizaç.deágua	cerâmico	11	-	-	4	-
	1	CPD	cerâmico	13	-	-	2	-
	2	Expurgo	cerâmico	4	-	-	2	-
	2	Rededefrio	cerâmico	13	-	-	2	-
	1	Lav./esteriliz.mat	cerâmico	12	-	-	2	-
	1	WC.Fem.Masc.Fun	cerâmico	4				
	1	Salarecepç.água	cerâmico	4				
TOTAL POR ALA				151			36	
ALA 09								
Recepção Única	1	Balcão atendimento	cerâmico	48	-	-	8	-
	1	Pré consulta	cerâmico	11	-	-	6	-
	1	Psiquiatria	cerâmico	14	-	-	4	-
	1	Cardiologia	cerâmico	12	-	-	4	-
	1	Sala de espera	cerâmico	42	6	-	10	-
TOTAL POR ALA				130	6		32	



ALA 10								
Administração	1	Serv.ApoioAdm	cerâmico	15	-	-	6	-
	1	Sala Dir.Hospitalar	cerâmico	15	-	-	6	-
	1	Sala Administração	cerâmico	15	-	-	6	-
	1	CPD	cerâmico	14	-	-	6	-
	1	Enfermagem	cerâmico	14	-	-	6	-
	1	PABX	cerâmico	8	-	-	4	-
	1	WC Fem/masc.	cerâmico	7	-	-	2	-
	1	Corredor	cerâmico	18	-	-	2	-
TOTAL POR ALA				106			38	

ALA 11								
	1	Auditório/70pes.	paviflex	68	-	-	5	-
	1	WC.fem.Púb.	cerâmico	4	-	-	1	-
	1	WC.masc.Púb.	cerâmico	4	-	-	1	-
					-	-		-
	1	Centr.Marc.Consul	cerâmico	24	-	-	2	-
	1	Cozinha	cerâmico	15	-	-	2	-
	1	Refeitório	cerâmico	22	-	-	8	-
					-	-		-
	1	Corredor	cerâmico	21	1 0	-	-	-
TOTAL POR ALA				158	1 0		19	

TOTAL ÁREA INTERNA (área interna privativa + área interna comum)	1.703
TOTAL VIDROS (janelas + porta de vidros + divisórias + Fachadas Envidraçadas)	681
TOTAL PÁTIO INTERNO E CALÇADA	1246

1.5. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de forma contínua, a contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Menor Preço Global, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.6. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente nas hipóteses e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme justificativas apontadas no Estudo Técnico Preliminar o presente processo tem por objetivo manter as condições necessárias ao desempenho das funções nas instalações físicas e mobiliários para atender as necessidades do AME-Ambulatório Médico de Especialidades de Paranavaí unidade operacional do CIS/AMUNPAR, bem como garantir um ambiente limpo, higienizado e em bom estado de conservação, para atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. O CIS/AMUNPAR não possui em seu quadro de funcionários o quantitativo suficiente para atender às demandas de manutenção, limpeza, asseio e conservação. Tendo em vista a necessidade de preservação dos espaços, de forma a garantir ambientes limpos, bem cuidados e salubres para o desenvolvimento das atividades laborais dos servidores, empregados e colaboradores, bem como para a adequada recepção do público atendido, faz-se necessária a contratação desse tipo de serviço. Assim, a realização eficiente das



atividades inerentes aos aludidos serviços garantirá as condições de higiene adequadas ao desempenho das atividades e cuja interrupção pode comprometer o fluxo dos trabalhos executados no âmbito das áreas deste Órgão. O que se pretende nessa proposta de contratação é que serviços de caráter instrumental e complementar sejam executados por empresas prestadoras de serviço.

2.3. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação está plenamente inserida no Plano anual de Contratação do CIS/AMUNPAR, sob a chave 9341f597-0ceb-4e78-883c-12416b737c5b. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o CIS/Amunpar, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.4. A contratação compreende, além da mão de obra especializada, o fornecimento dos equipamentos, como EPIs, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços(exceto material de limpeza), conforme especificado neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo preparatório à licitação do objeto em pauta.

2.5. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Além dos requisitos legais previstos na legislação, a empresa a ser contratada deve demonstrar possuir as condições necessárias para a execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação, de forma continuada.

3.2. Os funcionários que compuserem o quadro fixo de profissionais da Contratada, bem como os funcionários que sejam feristas e coberturas deverão ter perfil e competências compatíveis com as tarefas que lhe serão atribuídas, devendo executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, incluindo mão de obra, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos necessários a execução dos serviços, e, ainda, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis, no posto de trabalho acima elencado, mantendo os padrões de higiene e segurança que deverão ser seguidos, horários, turnos e locais de modo que garantam que o andamento da prestação dos serviços se dê de acordo com o cronograma e a metodologia a serem firmados com a empresa e validados pela fiscalização contratual.

3.3. A contratada deverá adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

3.4. Orientar sobre o cumprimento, por parte dos seus empregados, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas de prestação de serviço, zelando pela



segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

3.5. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação dos serviços;

3.6. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

3.7. A empresa deverá manter disponíveis e atualizados: endereços de e-mail, rede social, telefone e fac-símile para registros de reclamações ou outros assuntos pertinentes ao contrato por parte do CIS/AMUNPAR;

3.8. Informar ao CIS/AMUNPAR o nome dos empregados indicados para os serviços, os quais deverão ser necessariamente, maiores de idade e com bons antecedentes, reservando-se ao CIS/AMUNPAR o direito de impugnar aqueles que não preencham as condições exigidas nesta Licitação;

3.9. A empresa a ser Contratada deverá apresentar, em até 30 (dias) após a implantação do serviço, cópia dos documentos referentes às questões da saúde e segurança do trabalhador conforme exigência do Ministério do Trabalho: PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou outro que venha a substituí-lo;

3.10. A CONTRATADA deverá realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados. O treinamento inicial deve contemplar instruções sobre segurança do trabalho, ergonomia, informação ao empregado dos riscos ocupacionais e meios para preveni-los e controlá-los conforme descritos no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambiente) e outras informações pertinentes, bem como treinamentos inerentes as suas atividades antes do início dos trabalhos, realizado pela CONTRATADA.

3.11. Todos os treinamentos, realizados pela CONTRATADA, deverão ter emissão de certificado a ser entregue aos participantes e cópias para o fiscal do contrato. No caso da entrada de novos empregados, os mesmos deverão receber treinamento para a execução de suas tarefas.

3.12. Será exigido aos funcionários, que forem exercer suas atividades no laboratório, o curso de biossegurança, ofertado pelo CONTRATANTE;

3.13. Eventualmente e a critério e interesse exclusivo da Administração, os treinamentos e capacitações porventura exigidos pela CONTRATANTE durante a execução do contrato poderão ser realizados em horário de trabalho.



3.14. A CONTRATANTE se reserva ao direito de ministrar ou proporcionar treinamentos específicos aos prestadores de serviços durante a execução do contrato, em horário de trabalho, sem que isso se configure vínculo empregatício;

3.15. Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referentes à prevenção de acidentes (CIPA), devidamente comprovado ao CIS/AMUNPAR com certificado próprio;

3.16. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal por meio de ponto eletrônico a ser instalado por conta da CONTRATADA, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata da mão-de-obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência;

3.17. A empresa deverá encaminhar a Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela contratada, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) admissional dos empregados da contratada que prestarão os serviços, Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

3.17.1. Deverão ser encaminhadas em formato PDF ao e-mail do Fiscal do Contrato, do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) admissional de cada um de seus funcionários, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) demissional conforme o caso, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) periódico e de retorno ao trabalho ao CISAmunpar em até 02 (dois) dias úteis após ser realizado pelo funcionário;

3.17.2. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

3.18. A empresa deverá apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

3.19. Para a execução dos serviços de limpeza são necessários profissionais com habilidades e requisitos específicos, em conformidade com Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego temos o seguinte profissional e suas atividades específicas:



Código (CBO)	Título	Descrição Sumária	Pré-Requisitos
5143-20	Servente de Limpeza	Executam serviços de manutenção elétrica mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	Possuir ensino fundamental completo.

3.20. Para prestação dos serviços e objetivando assegurar a qualidade desejada pelo CIS/AMUNPAR, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar serventes de limpeza que apresentem, no mínimo:

- a) Profissionais de 18 (dezoito) anos ou mais habilitados para o desempenho das atividades de limpeza, conservação sobre o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, atuando na função de encarregado, auxiliar de limpeza, servente de limpeza dentro da respectiva classificação ocupacional 5143-20;
- b) Todos os profissionais alocados no posto deverão possuir no mínimo o ensino fundamental completo e apresentar como competência pessoal as seguintes características: trabalho em equipe, iniciativa, agilidade, destreza profissional, polidez no trato público e junto aos colegas de trabalho;
- c) Apresentar-se no posto de serviço em boas condições de higiene pessoal, fardamento completo e limpo, calçados limpos e engraxados (quando couber), cabelos cortados e penteados, evitar conversas particulares ao telefone, permitidas somente em casos esporádicos e urgentes, efetuar a guarda de objetos pessoais em local informado pelo encarregado, com ciência do fiscal setorial responsável, manter sigilo quanto às informações que porventura tenham obtido quando do desempenho das suas funções;
- d) Utilizar seu EPI, fardamento completo e crachá de identificação em local visível, portar durante a jornada de trabalho todos os materiais, equipamentos e acessórios, pertinentes ao seu cargo;
- e) Ser cortês e educado com os servidores, colaboradores, prestadores de serviço, visitantes, público externo, autoridades e usuários em geral;
- f) Manter limpo e harmonioso o ambiente de trabalho, sendo, em caráter exclusivo e personalíssimo, a responsabilidade pelo recebimento e guarda do material, equipamentos, máquinas e acessórios, mantendo-os em bom estado de conservação, demonstrando conhecimento adequado e eficiente sobre a área de atuação;

- g) Manter os utensílios e equipamentos permanentemente limpos, devidamente vistoriados e prontos para atender à demanda, quando for o caso, e conhecer as orientações técnicas dos fabricantes quanto ao manuseio e guarda dos equipamentos e utilização e acondicionamento dos materiais e produtos;
- h) Comunicar à Administração necessidades de manutenção em móveis, fechaduras, iluminação, portas, sanitários e demais condições de anormalidade dos ambientes a fim de proceder às providências necessárias; e qualquer anormalidade verificada de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- i) Demonstrar capacidade e condicionamento físico para a execução das funções desempenhadas;
- j) Sempre que houver necessidade de se ausentar do serviço, informar ao preposto da Contratada para que promova a substituição, e comunicar o fiscal setorial para registro;
- k) Tratar somente com o fiscal setorial responsável do contrato os assuntos relacionados à execução contratual, devendo o preposto da Contratada se reportar ao Gestor do Contrato assuntos relacionados, especialmente, à instrução de processos de pagamento e demais regularidades administrativas;
- l) O empregado da Contratada deverá acatar as solicitações para que se refaça serviço prestado em desacordo com as normas de higiene e limpeza adequadas, bem como as atividades que deixarem de ser de acordo com o planejamento periódico de trabalho estabelecido;
- m) Desempenhar única e exclusivamente as atribuições do serviço estabelecidas contratualmente, que serão supervisionadas pelo fiscal/servidor responsável;
- n) Descansar, por ocasião de intervalo de jornada, em local apropriado no qual não atrapalhe a circulação de servidores e usuários. É proibida a utilização de banheiros para fins de descanso ou guarda de objetos pessoais.
- o) Fazer uso comedido de energia e água envolvendo a execução dos serviços, em respeito ao princípio da economicidade, bem como a políticas ambientais de sustentabilidade;

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS(PERIODICIDADE):

4.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada por pessoal capacitado, mediante a utilização e equipamentos adequados, na periodicidade definida pela Administração, seguindo os critérios da contratação.

4.2. Serviço de limpeza, asseio e conservação (Diariamente):

- a) remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- c) proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- d) varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos;
- e) varrer as áreas pavimentadas;
- f) limpar com saneantes domissanitário os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
- g) Limpar as escadarias e corrimão;
- h) retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- i) retirar o lixo acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- j) proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- k) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

4.3. Serviço de limpeza, asseio e conservação (Semanalmente):

- a) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) limpar as forrações de sofás, cadeiras e poltronas, com produtos adequados;
- f) limpeza externa de bebedouro/geladeiras/micro-ondas com produtos adequados;

- g) lavagem de todos os pisos, escadas, calçadas e limpeza de canaletas de águas pluviais;
- h) limpeza de vidros internos aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
- i) limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- j) limpar todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- k) passar pano úmido com saneantes domissanitário nos telefones;
- l) limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- m) retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- n) lavar lixeiras e contêineres de lixo;
- o) lavagem geral das áreas de circulação interna e externa;
- p) retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- q) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

4.4. Serviço de limpeza, asseio e conservação (Mensalmente):

- a) Limpeza geral de paredes com produtos apropriados para cada tipo de superfície;
- b) limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- c) limpar forros, paredes e rodapés;
- d) limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- e) limpar persianas com produtos adequados;
- f) remover manchas de paredes;
- g) limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);



h) limpar fachadas envidraçadas (face interna/ face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

i) Limpeza e lavagem geral de toldos;

j) Limpeza e lavagem, com lavadora de alta pressão, de paredes externas, muros e grades;

k) proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

l) executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

5. DA JORNADA DE TRABALHO:

5.1. Jornada de trabalho, além das condições aqui estabelecidas, deverá ser observada conforme especificações do Termo de Referência, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços e que não exceda a carga horária regulamentar (40 horas semanais);

5.2. A jornada de trabalho será semanalmente: de segunda a sexta das 12:30 as 21:30hrs, com 01 (uma) hora de intervalo de intrajornada;

5.3. Em caso de ocorrência de horas excedentes às inicialmente contratadas poderão ser compensadas em regime de folga, respeitando a regulamentação contida na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

5.4. Os horários de trabalho poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE que deverá comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias.

5.5. Não há previsão de horas extras para quaisquer dos cargos previstos.

6. DOS UNIFORMES

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes aos seus funcionários conforme especificações mínimas:

Descrição	Quantidade anual por servidor



Camiseta de malha de algodão, com manga curta, com a logomarca da empresa bordada no lado esquerdo na altura do peito	02 por semestre
Camiseta de malha de algodão, com manga longa, com a logomarca da empresa bordada no lado esquerdo na altura do peito	02 por semestre
Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine	02 por semestre
Jaqueta ou casaco apropriado para os dias frios, mangas longas, forrada, com dois bolsos laterais na altura da cintura, fechamento com zíper, com a logomarca da empresa bordada no lado esquerdo na altura do peito. Cor combinando com o restante do uniforme	01 por ano
Crachá de identificação em material PVC, com logotipo da empresa, cantos arredondados, com cordão em material poliéster, com presilha de metal garra tipo jacaré para fixação do cordão no crachá	01 por ano
Calçado de segurança tipo sapato/tênis, modelo unissex, confeccionado em E.V.A., cor preta, fechado no calcanhar e na parte superior (frente), com solado antiderrapante, impermeável e ergonômico. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido	02 pares por semestre

6.2. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente e deverão conter o emblema da empresa, devendo observar as medidas de cada funcionário para entrega do uniforme/EPI em tamanho adequado.

6.3. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do início da prestação dos serviços, todos mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO;

6.4. A entrega dos pares de calçados anuais deverá ser efetuada simultaneamente no início da vigência do contrato, no prazo estipulado, e no início de cada novo período anual, caso o contrato seja prorrogado.

6.5. Todos os itens de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, em um prazo de até 30 dias, caso não correspondam às especificações.

6.6. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;

6.7. A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

7. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPIs)

7.1. Os EPIs necessários para a execução dos serviços ora licitados deverão atender no mínimo:

Descrição	Quantidade anual estimada por servidor
Bota de borracha cano longo em PVC, cor preta, solado antiderrapante, sem cadarço, impermeável. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido	01 par anual
Placas de sinalização tipo cavalete "Cuidado piso molhado	Mínimo 01 por unidade de prestação de serviço
Luvas de látex para limpeza/mascaras	Respeitar os prazos de validade e realizar as trocas quando necessário
Máscara respiradora descartável N95 ou PFF2 sem válvula, dobrável, com elástico, fabricada em material filtrante, hipoalergênica, com clipe nasal maleável.	Respeitar os prazos de validade e realizar as trocas quando necessário

7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, exceto material de consumo.

8. DOS EQUIPAMENTOS

8.1.A contratada deve fornecer equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços na quantidade necessária conforme tabela abaixo:

Item	Descrição Item	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Escada de alumínio com 8 (oito) degraus, dobrável, com sistema de travamento nas laterais e na plataforma superior. Fabricada em alumínio, com sapatas e degraus antiderrapantes, suportando até 120 Kg. Registro no Inmetro	UNI	2
2	Escada de alumínio com 3 (três) degraus, dobrável, com sistema de travamento nas laterais e na plataforma superior. Fabricada em alumínio, com sapatas e degraus antiderrapantes, suportando até 120 Kg. Registro no Inmetro	UNI	2
3	Mangueira flexível 3/4", em PVC, comprimento de 100 metros, trançada, revestida por três camadas. Deverá acompanhar esguicho de jato regulável, corpo em plástico de alta resistência, gatilho, regulador de vazão e adaptação para mangueira 3/4" (tipo espigão), adaptador de torneira e engate para conectar na lavadora de alta pressão; enrolador de mangueira com rodinhas para facilitar o transporte com capacidade de armazenamento de até 100 metros de mangueira, com engates rápidos e carretel.	UNI	1
4	Mangueira flexível 3/4", em PVC, comprimento de 50 metros, trançada, revestida por três camadas. Deverá acompanhar esguicho de jato regulável, corpo em plástico de alta resistência, gatilho, regulador de vazão e adaptação para mangueira 3/4" (tipo espigão), adaptador de torneira e engate para conectar na lavadora de alta pressão; enrolador de mangueira com rodinhas para facilitar o transporte com capacidade de armazenamento de até 50 metros de mangueira, com engates rápidos e carretel.	UNI	2

5	Lavadora de alta pressão com potência de 3000 W, tensão de 110V, com alça e rodas para facilitar o transporte, com pistola de engate rápido e mangueira de no mínimo 7 metros, lança bico regulável, com dispositivo que permita a parada total de água ao desligar o gatilho e com adaptador de tomada caso necessário	UNI	2
6	Enceradeira industrial, tensão de 110V, com reservatório de líquido, com cabo em aço com pintura eletrostática, caixa de ligação em plástico termo-resistente, alavancas de acionamento em plástico ABS, com suporte para disco de fibra de 350mm e dispositivo de segurança através de alavanca de acionamento liga/desliga	UNI	4
7	Rodo limpador de vidro 35 cm com uma base de flanela e uma base de borracha e cabo extensor de até 03 (três) metros em alumínio	UNI	4
8	Extensão elétrica com 50 metros, com fio flexível e com dupla camada de isolamento, que permita ligar máquinas e equipamentos com plugues mais grossos (20 Amperes), com carretel e adaptador da tomada caso necessário. Registro no Inmetro	UNI	4
9	Suporte para fibra abrasiva minilock 35 cm, com cabo em alumínio medindo 1,5 metro	UNI	8
10	Capa de chuva em PVC, forrada, com touca, na cor preta	UNI	3

8.2. Se, porventura, houver a necessidade de envio de algum dos equipamentos descritos acima para manutenção/conserto, a contratada deverá providenciar outro similar, durante o período de manutenção do equipamento avariado, antes da sua retirada. Todos os equipamentos descritos não têm a necessidade de ser de uso exclusivo do CIS/Amunpar, mas deverá estar disponível sempre que necessário e/ou solicitado para a execução dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DO CIS/AMUNPAR:

9.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

a) Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a CONTRATADA;



- b) Indicar seu representante junto à CONTRATADA, ao qual caberá a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- c) Cancelar ou alterar, ao seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a prestação de serviços nos locais que julgar conveniente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- d) Fornecer áreas compatíveis para a guarda de materiais e equipamentos da CONTRATADA, energia elétrica e água para execução dos serviços, bem como instalações sanitárias para uso dos funcionários;
- e) Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas;
- f) Fornecer o material de consumo para uma boa execução dos serviços;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas pagos pela CONTRATADA, referentes aos pagamentos dos funcionários colocados à disposição do CONTRATANTE;
- h) Reportar-se somente aos prepostos e responsáveis indicados pela CONTRATADA, sendo-lhe vedado exercer poder de mando diretamente sobre os funcionários colocados à sua disposição pela CONTRATADA;
- i) Liberar/restituir as garantias e seguros, na forma capitulada no do art. 100 da Lei nº14.133/2021.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa contratada se obriga a:

- a) Fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos postos de trabalho do CONTRATANTE, e demais **atividades correlatas, exceto o material de limpeza;**
- b) Fiel execução dos serviços, suprimindo prontamente as faltas dos empregados, inclusive por motivo de doença, além de conceder orientação e treinamento permanente por meio de supervisores e instrutores capacitados;

- c) Manter durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou avarias causados por empregados em pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, ocorridos no exercício do trabalho, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados, autorizado a descontar o valor correspondente de qualquer pagamento de direito do Licitante Vencedor.
- e) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação ao CIS/AMUNPAR;
- f) A Contratada deverá designar um representante durante a execução do contrato, que possa coordenar os serviços, objeto da contratação, cumprindo com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as intercorrências;
- g) Zelar pelos materiais, móveis e instalações, equipamentos e utensílios que lhe forem entregues para uso, substituindo-os por sua conta quando extraviados ou danificados. Deverá, outrossim, relacionar com a devida antecedência o tipo e a quantidade de materiais a serem utilizados nos serviços contratados;
- h) Caberão à CONTRATADA todas as despesas com registro ponto eletrônico de seus colaboradores, uniformes e tudo que for necessário para o desempenho dos serviços objetos do presente contrato, exceto aqueles permitidos pela legislação do trabalho;
- i) A CONTRATADA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao CIS/AMUNPAR (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão do contrato e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal previstas em lei, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas. Em caso de a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações trabalhistas, fica o CONTRATANTE autorizado a fazer o desconto na fatura e efetuar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados terceirizados, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- j) A CONTRATADA deverá restituir ao CONTRATANTE todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente contrato, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;
- k) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer obrigações ou





responsabilidades quanto a eles;

l) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, acatando as determinações e normas do CONTRATANTE no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;

m) Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão serviços, encaminhando portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

n) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação qualquer funcionário com conduta inconveniente ao CONTRATANTE;

o) Manter sediado junto ao CONTRATANTE, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

p) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

q) Fazer seguro de seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também por todas as responsabilidades e providenciar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus supervisores;

r) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas do aviso da Diretoria da unidade. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, que evitem danos à rede elétrica e à rede de tecnologia, Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade com o objetivo de não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

s) Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de maneira meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do CONTRATANTE;

t) Aumentar ou diminuir, quando solicitado pelo CIS/AMUNPAR, o número de funcionários para o posto de trabalho, dentro dos parâmetros admitidos pela Lei

u) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, visando à correta execução dos serviços, substituindo-os por sua conta quando extraviados ou danificados;





- v) Respeitada a jornada de trabalho estabelecida, os horários do posto de serviço poderão ser alterados a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, conforme as necessidades dos serviços;
- w) Visando dar mais efetividade à fiscalização/gestão contratual, fica o CONTRATANTE autorizado a solicitar diretamente aos empregados da CONTRATADA, sem que acarrete qualquer tipo de repreensão da CONTRATADA com relação aos seus empregados, podendo ser em frequência mensal e por amostragem não inferior da 10% do quantitativo de empregados terceirizados, extratos individuais para comprovar o regular depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; bem como para acompanhar as contribuições previdenciárias relativas ao INSS;
- x) Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a CONTRATADA e CONTRATANTE pelos funcionários da CONTRATADA, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste Contrato;
- y) Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao CONTRATANTE, originário do contrato de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;
- z) Não disponibilizar qualquer funcionário para exercer atividades fora dos pontos de trabalho ou em atividades alheias às atividades exclusivas do CONTRATANTE;
- aa) A empresa a ser Contratada deverá cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.
- bb) A CONTRATADA executará periodicamente, no mínimo 1 (uma) vez ao ano, programas de treinamento de segurança, asseio, limpeza e relações humanas no trabalho, bem como de preparo técnico de cada categoria, para os funcionários colocados à disposição do CONTRATANTE;
- cc) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do objeto;
- dd) Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal

do Contrato.

ee) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato;

ff) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA FISCALIZAÇÃO, METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

12.1. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores a serem designados pela Direção do CIS/AMUNPAR, na condição de representantes da Contratante, das quais emitirão relatórios mensais todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

12.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

12.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos

serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

12.4 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

12.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6. Será designado um Fiscal Técnico, um Fiscal Setorial, um Fiscal Administrativo, o Gestor do Contrato para o Contrato celebrado.

12.7. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados.

12.8. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à **regularização das faltas, falhas, ou problemas observados.**

12.9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR:

12.9.1. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR é o ajuste escrito, anexo ao Contrato, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

12.9.2. Seguir-se-á a tabela constante no IMR quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela Contratada em função da avaliação insatisfatória dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas em lei, ficando a Contratada obrigada ao cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme Anexo I vinculado a minuta de contrato Anexo VI.

12.9.3. Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão registradas no IMR, que, ao final de cada mês, será encaminhado, via correspondência eletrônica, à empresa contratada, que deverá confirmar o recebimento, ou através de outro sistema, indicado pela Contratante.

12.9.4. O prazo de manifestação da Contratada perante as ocorrências informadas é de 5 (cinco) dias úteis.

12.9.5. A empresa emitirá a nota fiscal com valor que esteja em conformidade com relatório encaminhado pela Fiscalização com base na Tabela de ocorrências e efeitos remuneratórios (Fator de aceitação) do IMR.

12.9.6. O IMR avaliará os serviços executados, com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a) Uso de uniformes, EPI's e cráchas;
- b) Qualidade dos serviços prestados;



- c) Disponibilidade de recursos humanos empregados;
- d) Fornecimento de equipamento e equipamentos de proteção individual;
- e) Análise das obrigações trabalhistas previdenciárias e fiscais.

12.9.7. Os fiscais do contrato deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo registrar por e-mail de forma imediata e no IMR mensal as devidas considerações para subsidiar o gestor do contrato na aplicação de eventual penalidade quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

12.9.8. As comunicações entre a contratada e a contratante serão feitas, exclusivamente, via e-mail, ou sistema eletrônico designado pela Contratante, devendo sempre que houver alteração, informar oficialmente todos os envolvidos na fiscalização e acompanhamento do contrato.

12.9.9. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.9.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.9.11. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

12.9.12. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.9.13. A conformidade dos equipamentos a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.9.14. Em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021 a contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, contudo não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR.



13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do acordo.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos, e no Contrato, todos oriundos do presente Pregão, mediante depósito pelo Consórcio em conta-corrente do credor no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. O pagamento dos serviços prestados somente será efetuado após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados do Vencedor, relativos ao mês referenciado na nota fiscal/fatura. Quanto aos benefícios vale-transporte e vale-alimentação obedecerão ao estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

14.4. Na nota fiscal deverá estar informado, dados bancários, como: Banco, Agência, nº. da Conta-Corrente.

14.5. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

14.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

14.7. Caberá a apresentação das Certidões de Regularidade trabalhista, Regularidade Federal (previdenciária) e FGTS, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, para comprovação da responsabilidade prevista no art. 121, da Lei nº 14.133/21.

15. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contados a partir da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado e do acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços serão as Convenções Coletivas de Trabalho locais dos Sindicatos, indicadas nas propostas de preços, ou ainda, na ausência de regulação por tais instrumentos, o preço praticado no mercado



ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente, desde que documentalmente demonstradas.

15.2. O valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

15.2.1. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

15.3. A majoração salarial decorrente de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente enseja pedido de repactuação dos valores acordados, não de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

15.4. Não serão admitidas como justificativas para embasar pedidos de revisão contratuais eventuais reajustes salariais concedidos pelo Licitante Vencedor aos seus empregados estranhos aos da Convenção Coletivas ou Acordos Coletivos.

15.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Convenções Coletivas ou Acordos Coletivos.

15.6. Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação motivada por majoração salarial devem incidir a partir da data da respectiva alteração, conforme especificado no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixou o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, objeto do pedido de repactuação.

15.7. A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

15.8. As repactuações serão precedidas de solicitação formal pelo Licitante Vencedor, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for à variação de custos objeto da repactuação.

15.9. A cada repactuação deverá constar a cláusula de quitação de todas as obrigações relativas a pagamento nos respectivos aditivos de revisão do contrato.



15.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da credenciada e a retribuição do CIS/AMUNPAR para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratada.

15.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de assinatura do Termo, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.12. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, deverá a contratada demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos e documentação correlata que entender pertinente que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

15.13. Em caso de revisão, o termo inicial do período de reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

15.14. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CIS/AMUNPAR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Instituição.

15.15. Fica facultado ao CIS/AMUNPAR realizar ampla pesquisa de mercado e outros meios considerados pertinentes para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Licitante Vencedor.

15.16. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica contábil e jurídica do CIS/AMUNPAR, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo do CIS/AMUNPAR.

a) Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Licitante Vencedor não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente;

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para a assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo



licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que justificado e aceito pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR**.

16.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do CIS/AMUNPAR.

16.3. O objeto deste contrato, de acordo com o Art.125, da Lei 14.133/21, poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial,

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

17.2.1. A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21;

17.3. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os



requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

17.4. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 14.133/21:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. No caso de aplicação das sanções acima previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:

18. 1. O modelo de Planilha para Composição de Custos e Formação de Preços está apresentado no Anexo D deste Termo de Referência.

18.2. As licitantes deverão preencher as Planilhas em arquivo Excel ou equivalente, fazendo constar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas para a obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço, a fim de facilitar a análise por parte da área técnica da Contratante.

18.3. Na elaboração da planilha de formação de preços, que irá subsidiar a proposta, o licitante pode utilizar norma coletiva de trabalho diversa daquela adotada pelo órgão ou entidade como parâmetro para o orçamento estimado da contratação, tendo em vista que o enquadramento sindical do empregador é definido por sua atividade econômica preponderante, e não em função da atividade desenvolvida pela categoria profissional que prestará os serviços mediante cessão de mão de obra.

18.4. A Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do Contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

18.5. A LICITANTE deverá, no preenchimento das Planilhas de Composição de Custos e Formação de

Preços, observar as categorias profissionais, as quantidades de postos e as Convenções Coletivas respectivas, incluindo todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição. Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias, e indicadas nas propostas de preços.

18.6. O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou nas Convenções Coletivas de Trabalho indicadas nas propostas de preços, devendo tais despesas serem inseridas como parte dos custos da prestação dos serviços.

18.7. Não há previsão de horas extras para quaisquer das categorias previstas neste Termo de Referência.

18.8. As propostas deverão conter indicação dos Sindicatos, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalhos que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto no inc. III do art. 21 da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 05/2017 e nº 07/2018.

18.9. Deverão ser observados, quando do preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, Sesi ou Sesc, Senai ou Senac, Incra, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

18.10. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a Contratante, pois são tributos de natureza direta e personalista, que oneram diretamente a LICITANTE.

18.11. Os custos referentes ao item “Treinamento/Capacitação/Reciclagem” deverão estar contemplados no item “Custos Indiretos, Tributos e Lucro”, da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.

18.12. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.





**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas resultantes deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos disponibilizados pela dotação orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.41.00- Fonte 001 e Fonte 013.

19.2. A cada exercício financeiro o departamento contábil do CIS/AMUNPAR providenciará as adequações necessários para a execução do objeto.

20. ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Fazem parte destes termos os anexos descritos abaixo:

Anexo A Orçamento Estimativo;

Anexo B - Memória de Cálculo;

Anexo C - Modelo de Proposta, reajustada.

Anexo D - Modelo da Planilha de Custo

ANEXO A

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - RESUMO DA ESTIMATIVA

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Servente	
Unidade de Medida:	POSTO
Quantidade da unidade de medida:	1
Quantidade de empregados por unidade de medida:	3
Nº de meses da execução contratual:	12
Piso da Categoria Profissional:	R\$ 1.641,00
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143-20
Ano da Norma coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	CCT 2024/2026
Nº do Registro da norma coletiva no MTE	PR000232/2024
Data Base da Categoria:	1º de fevereiro
Turno:	DIURNO
Salário Mínimo:	R\$ 1.412,00

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base 1.641,00 : 44 X 40		R\$ 1.491,82
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade (10%, 20% ou 40%)	40%	R\$ 564,80
Total			R\$ 2.056,62

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Um Terço Constitucional			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Um Terço Constitucional	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	R\$ 171,38
B	Um Terço Constitucional (Adicional de Férias de 1/3)	2,778%	R\$ 57,13
Total		11,111%	R\$ 228,51



Total do Módulo I + Submódulo 2.1	R\$ 2.285,13
-----------------------------------	--------------

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentua I (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 457,03
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 57,13
C	SAT (RAT 3% * FAP = 1)	3,00%	R\$ 68,55
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 34,28
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 22,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,71
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,57
H	FGTS	8,00%	R\$ 182,81
Total		36,80%	R\$ 840,93

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 217,80
	A.a) (22 dias) x (ida e volta)	44	
	A.b) (valor R\$)	R\$ 4,95	
A. 1	Desconto Legal do Vale-Transporte		-R\$ 89,51
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 700,00
B. 1	Desconto sobre o auxílio alimentação:	20%	-R\$ 140,00
C	Assistência Médica - CCT		R\$ 81,00
D	Benefício Social Familiar - CCT		R\$ 26,00
E	Fundo de Formação Profissional - CCT		R\$ 26,00
F	Outros (Especificar)		R\$ -
G			R\$ -
Total			R\$ 821,29

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários
--



2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Um terço constitucional	R\$ 228,51
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 840,93
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 821,29
Total		R\$ 1.890,73

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,498%	R\$ 10,24
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,040%	R\$ 0,82
C	Multa do FGTS relativa ao Aviso Prévio Indenizado	0,016%	R\$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 39,99
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,716%	R\$ 14,72
F	Multa do FGTS referente à demissão sem justa causa	3,556%	R\$ 73,12
Total		6,769%	R\$ 139,21

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais com incidência de encargos previstos no submódulo 2.2			
4.1	Ausências Legais com incidência de encargos	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	9,954%	R\$ 204,71
B	Ausências Legais	0,278%	R\$ 5,71
C	Licença-Paternidade	0,011%	R\$ 0,23
D	Afastamento por licença-maternidade	0,030%	R\$ 0,62
Subtotal		10,273%	R\$ 211,27
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre as alíneas A, B, C, D do submódulo 4.1	3,780%	R\$ 77,75
Total		14,053%	R\$ 289,02

Submódulo 4.2 - Ausências Legais sem incidência de encargos previstos no submódulo 2.2			
--	--	--	--



4.2	Ausências Legais sem incidência de encargos	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Ausência por doença	1,389%	R\$ 28,56
B	Ausência por acidente de trabalho	0,060%	R\$ 1,24
Total		1,449%	R\$ 29,80

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais com incidência de encargos	R\$ 289,02
4.2	Ausências Legais sem incidência de encargos	R\$ 29,80
Total		R\$ 318,82

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 36,19
B	EPI	R\$ 49,47
C	Outros (especificar)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 85,66

Total de Encargos	70,182%
--------------------------	----------------

Total do Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5	R\$ 4.491,04
--	---------------------

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 134,73
B	Lucro	6,79%	R\$ 314,09
Subtotal (Custos Indiretos + Lucro)		9,79%	R\$ 448,82
C	Tributos		
	C.1. ISS	5,00%	R\$ 259,99
	C.2. COFINS	7,60%	R\$ 406,31
	C.3. PIS	1,65%	R\$ 82,88



Subtotal (Tributos)	14,25%	R\$ 749,18
Total		R\$ 1.198,00

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.056,62
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.890,73
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 139,21
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 318,82
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 85,66
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.198,00
Valor Total Mensal por Empregado		R\$ 5.689,04
Quantidade de empregados por posto		1
Valor Total Anual por Empregado		R\$ 68.268,47

MODULO 05 - UNIFORME/EPI por Empregado - Serviços de Limpeza					
Item	Descrição Item (Uniforme)	Qtd Anual	Valor Unitário	Total Anual (TA)	Valor Mensal (TA/12)
1	Calça em brim com elástico em toda a volta da cintura, sem zíperes ou botão, sem bolso	4	R\$47,58	R\$190,32	R\$ 15,86
2	Camisetas mangas curtas e/ou longas em algodão, gola redonda com ribana, com a logomarca da empresa estampada no lado esquerdo na altura do peito	4	R\$25,55	R\$102,20	R\$ 8,52
3	Jaqueta ou casaco apropriado para os dias frios, mangas longas, forrada, com dois bolsos laterais na altura da cintura, fechamento com zíper, com a logomarca da empresa bordada no lado esquerdo na altura do peito. Cor	1	R\$125,20	R\$125,20	R\$ 10,43



	combinando com o restante do uniforme				
4	Crachá de identificação em material PVC, com logotipo da empresa, cantos arredondados, com cordão em material poliéster, com presilha de metal garra tipo jacaré para fixação do cordão no crachá	1	R\$16,61	R\$16,61	R\$ 1,38
	Total Uniforme				R\$ 36,19
Item	Descrição Item (EPI)	Qtd Anual	Valor Unitário	Total Anual (TA)	Valor Mensal (TA/12)
1	Calçado de segurança tipo sapato/tênis, modelo unissex, confeccionado em E.V.A., cor preta, fechado no calcanhar e na parte superior (frente), com solado antiderrapante, impermeável e ergonômico. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido	2	R\$63,33	R\$126,66	R\$ 10,56
2	Bota de borracha cano longo em PVC, cor preta, solado antiderrapante, sem cadarço, impermeável. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido	1	R\$47,10	R\$47,10	R\$ 3,93
3	Luvas de limpeza em látex na cor amarela, com revestimento interno reforçado, flocada e com superfície externa antiderrapante. Comprimento de no mínimo 30 cm. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido	28	R\$6,23	R\$174,44	R\$ 14,54



4	Luvas de limpeza em látex na cor azul, com revestimento interno reforçado, flocada e com superfície externa antiderrapante. Comprimento de no mínimo 30 cm. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido	15	R\$6,23	R\$93,45	R\$ 7,79
5	Máscara respiradora descartável N95 ou PFF2 sem válvula, dobrável, com elástico, fabricada em material filtrante, hipoalergênica, com clipe nasal maleável. Eficiência de filtração respiratória de no mínimo 94%. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e registro na ANVISA	55	R\$2,76	R\$151,80	R\$ 12,65
	Total EPI				R\$ 49,47
TOTAL (UNIFORME + EPI)					R\$ 85,66

Equipamentos de Limpeza - (Custo)

Item	Descrição Item	QUANTID	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO TOTAL R\$	FREQUÊNCIA DE FORNECIMENTO	CUSTO MENSAL
1	Escada de alumínio com 8 (oito) degraus, dobrável, com sistema de travamento nas laterais e na plataforma superior. Fabricada em alumínio, com sapatas e degraus antiderrapantes, suportando até 120 Kg. Registro no Inmetro	2	R\$ 415,60	R\$ 831,20	20	R\$ 41,56
2	Escada de alumínio com 3 (três) degraus, dobrável, com sistema de travamento nas laterais e	2	R\$ 179,73	R\$ 359,46	20	R\$ 17,97



	na plataforma superior. Fabricada em alumínio, com sapatas e degraus antiderrapantes, suportando até 120 Kg. Registro no Inmetro					
3	Mangueira flexível 3/4", em PVC, comprimento de 100 metros, trançada, revestida por três camadas. Deverá acompanhar esguicho de jato regulável, corpo em plástico de alta resistência, gatilho, regulador de vazão e adaptação para mangueira 3/4" (tipo espigão), adaptador de torneira e engate para conectar na lavadora de alta pressão; enrolador de mangueira com rodinhas para facilitar o transporte com capacidade de armazenamento de até 100 metros de mangueira, com engates rápidos e carretel.	1	R\$ 1.414,67	R\$ 1.414,67	20	R\$ 70,73
4	Mangueira flexível 3/4", em PVC, comprimento de 50 metros, trançada, revestida por três camadas. Deverá acompanhar esguicho de jato regulável, corpo em plástico de alta	2	R\$ 926,33	R\$ 1.852,66	20	R\$ 92,63

	resistência, gatilho, regulador de vazão e adaptação para mangueira 3/4" (tipo espigão), adaptador de torneira e engate para conectar na lavadora de alta pressão; enrolador de mangueira com rodinhas para facilitar o transporte com capacidade de armazenamento de até 50 metros de mangueira, com engates rápidos e carretel.					
5	Lavadora de alta pressão com potência de 3000 W, tensão de 110V, com alça e rodas para facilitar o transporte, com pistola de engate rápido e mangueira de no mínimo 7 metros, lança bico regulável, com dispositivo que permita a parada total de água ao desligar o gatilho e com adaptador de tomada caso necessário	2	R\$ 2.222,68	R\$ 4.445,36	20	R\$ 222,27
6	Enceradeira industrial, tensão de 110V, com cabo em aço com pintura eletrostática, caixa de ligação em plástico termo-resistente, alavancas de acionamento em plástico	4	R\$ 2.301,95	R\$ 9.207,80	20	R\$ 460,39

	ABS, com suporte para disco de fibra de 350mm e dispositivo de segurança através de alavanca de acionamento liga/desliga					
7	Rodo limpador de vidro 35 cm com uma base de flanela e uma base de borracha e cabo extensor de até 03 (três) metros em alumínio	4	R\$ 154,50	R\$ 618,00	20	R\$ 30,90
8	Extensão elétrica com 50 metros, com fio flexível e com dupla camada de isolamento, que permita ligar máquinas e equipamentos com plugues mais grossos (20 Amperes), com carretel e adaptador da tomada caso necessário. Registro no Inmetro	4	R\$ 459,21	R\$ 1.836,84	20	R\$ 91,84
9	Suporte para fibra abrasiva minilock 35 cm, com cabo em alumínio medindo 1,5 metro	8	R\$ 50,90	R\$ 407,20	20	R\$ 20,36
10	Capa de chuva em PVC, forrada, com touca, na cor preta	3	R\$ 17,60	R\$ 52,80	20	R\$ 2,64
TOTAL MENSAL DE EQUIPAMENTOS (EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO) =						R\$ 1.051,30
			CUSTOS INDIRETOS		3,00%	R\$ 31,54
			LUCRO		6,79%	R\$ 71,38
	TOTAL DE EQUIPAMENTOS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO =					R\$ 1.154,22
	TRIBUTOS (PIS+COFINS+ISS)				14,25%	R\$ 191,81
	CUSTO TOTAL MENSAL = TOTAL MENSAL DE EQUIPAMENTOS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO +TRIBUTOS =					R\$ 1.346,03

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2024 09:38 -03:00 -03



RESUMO DE CUSTOS							
MÃO DE OBRA							
Serviços	Turno	Jornada	Valor Mensal/ Empregado (R\$)	Empregado / Posto	Qtde. de Postos	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Anual (R\$)
Servente	Diurno	40 h	5.689,04	3	1	17.067,12	204.805,44
TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)						17.067,12	204.805,44

MATERIAIS (Equipamentos)			
Materiais		Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Equipamentos de Limpeza		1.346,03	16.152,37
Total		1.346,03	16.152,37
TOTAL (Mão de Obra + Materiais - Equipamentos)			
		Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Mão de obra		17.067,12	204.805,44
Materiais - Equipamentos		1.346,03	16.152,37
TOTAL (R\$)		18.413,15	220.957,81

ANEXO B - MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. MÃO DE OBRA – REMUNERAÇÃO

- 1.1. O valor do salário do posto de servente foi definido com base no piso salarial constante na Convenção coletiva de Trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas pertinentes, conforme tabela abaixo:

Tabela 1:

QUADRO DE SALÁRIOS				
Categoria	Convenção Coletiva Vigência	Registro no MTE	Dispositivo (Cláusula)	Valor (R\$)
Servente	01/02/2024 a 31/01/2026	PR000232/2024	Cláusula 3ª CCT	R\$ 1.641,00

Observado o objeto de licitação cuja a carga horária se aplica a 40 horas semanais foi aplicado:

R\$1.641,00/44hx40h/s valor final R\$1.461,82

2. MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1. SUBMÓDULO 2.1 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, UM TERÇO CONSTITUCIONAL

Tabela 2:

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
13º Salário	8,33%	$[(1/12) \times 100] = 8,33\%$	Art. 7º, VIII, CF/88
Um Terço Constitucional	2,78%	$[(1/12/3) \times 100] = 2,778\%$	Art. 7º, XVII, CF/88

Nota:

Sobre Um Terço Constitucional:

O Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a incidência da contribuição previdenciária patronal sobre o terço constitucional de férias. Por meio do plenário virtual, a maioria dos ministros da Corte proveu parcialmente o Recurso Extraordinário (RE) 1072485, com repercussão geral ([Tema 985](#)), interposto pela União contra decisão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4) que considerou indevida a incidência da contribuição sobre a parcela.

Tese



A tese de repercussão geral aprovada foi a seguinte: “É legítima a incidência de contribuição social sobre o valor satisfeito a título de terço constitucional de férias”.

<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=450854&ori=1>

IN RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022:

Art. 33. As bases de cálculo das contribuições sociais previdenciárias da empresa e do equiparado são as seguintes:

I - o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhes prestam serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção, de acordo coletivo de trabalho ou de sentença normativa; (Lei nº 8.212, de 1991, art. 22, caput, inciso I, e § 2º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 201, caput, inciso I, e § 6º)

(...)

§ 6º A remuneração adicional de férias de que trata o inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal integra a base de cálculo, no mês a que ela se referir, mesmo quando paga antecipadamente na forma da legislação trabalhista. (Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 214, §§ 4º e 14)

2.2. SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.

Tabela 3

Item	%	Fundamento
INSS	20,000%	Art. 2º, § 3º, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.
Salário Educação	2,500%	Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.
SAT*	3,000%	RAT X FAT (considerando RAT 3% e FAT 1%)
SESI/SESC	1,500%	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
SENAI/SENAC	1,000%	Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, caput do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).
SEBRAE	0,600%	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
INCRA	0,200%	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.



FGTS	8,000%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.
Total	36,800%	

***Seguro de Acidente do Trabalho – SAT ou GIL-RAT** (Grau de Risco de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente de Riscos Ambientais de Trabalho) ou RAT x FAP:

Tabela 4:

Item	Valor	Serviços	Fundamento
RAT	3%	Servente	Limpeza em prédios e em domicílios - código 8121-4/00, Anexo V do Decreto nº 10.410/2020.

RAT x FAP = 3% x 1,0 = 3,000% (Servente)

Nota 1: Considerando a aplicação de 1,00 do FAP (0,5 a 2,00) sobre a alíquota do RAT.

Nota 2: A licitante deve preencher o item com o valor de seu RAT x FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

1.1.1.Vale transporte: O vale transporte foi baseado no preço da passagem, trajeto residência/CISAMUNPAR e considerou 1 passagem de ida e 1 de volta.

Vale transporte = 2 x (4,95) x 22.

Dedução legal do vale transporte: O valor da dedução do vale transporte está de acordo com o art. 4º, parágrafo único da Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985 (desconto máximo de 6% do salário-base).

1.1.2.Auxílio-Alimentação: o valor do Auxílio-Alimentação foi calculado de acordo com à Cláusula 13ª da CCT.

As licitantes deverão calcular o Auxílio-Alimentação com base em Convenção Coletiva de Trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

Vale-Alimentação = R\$ 700,00, de acordo com à Cláusula 13ª da CCT.

Assistência Médica: R\$ 81,00 de acordo com à Cláusula 16ª da CCT.

Benefício Social Familiar: R\$ 26,00 de acordo com à Cláusula 17ª da CCT.



Qualificação Profissional: R\$ 26,00 de acordo com à Cláusula 23ª da CCT.

3. MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Tabela 5:

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
Aviso prévio indenizado	0,498%	$\{[(1+(1/12) + (1/12) + (1/12) / 3)] / 12\} \times 0,05 = 0,498\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. CLT.
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,040%	$8\% \times 0,498\% = 0,040\%$	Súmulas do TST - Súmula TST 305 - FGTS. Incidência sobre o aviso prévio. CLT, art. 487, § 1º.
Multa do FGTS relativa ao Aviso Prévio Indenizado	0,016%	$40\% \times 8\% \times 0,498\% = 0,016\%$	Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	$\{[(1/30 \times 7)] / 12\}$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. da CLT.
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		Percentual dos Encargos do submódulo 2.2 x Percentual do Aviso Prévio Trabalhado	Súmulas do TST - Súmula TST 305 - FGTS.
Indenização 40% FGTS (100%)	3,556%	$(1 + (1/12) + (1/3/12)) \times 0,08 \times 0,4 = 3,556\%$	Art. 18, §1º da Lei 8.036/90.

Notas:

A Base de Cálculo é o valor da Remuneração

Aviso prévio indenizado - Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.

Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - No Aviso Prévio Indenizado não há provisão de encargo previdenciário, mas incide FGTS.

IN RFB nº 2110, de 2022

Das Parcelas Não Integrantes da Base de Cálculo

Art. 34. Não integram a base de cálculo para fins de incidência das contribuições sociais previdenciárias: (Lei nº 8.212, de 1991, art. 28, § 9º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 214, § 9º)



(...)

XXXII - o aviso prévio indenizado, inclusive para fins da contribuição para o financiamento de aposentadoria especial e benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, de seu adicional e das devidas a terceiros, exceto seu reflexo na gratificação natalina; (Nota PGFN/CRJ nº 485/2016, Parecer SEI nº 15.147/2020/ME; e Despacho nº 42/2021/PGFN- ME)

Aviso prévio trabalhado - Redução de 7 dias ou de 2h por dia para 100 % dos empregados. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

Indenização 40% FGTS (100%) – A base de cálculo é o valor da remuneração.

4. MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1. SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS COM INCIDÊNCIA DE ENCARGOS

Tabela 6:

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
Custo com cobertura de férias	9,95%	$[1+(1/12) + (1/12) + (1/12/3)] / 12 = 9,954\%$	Art. 7º, XVII, CF/88
Ausências legais	0,278%	$[(1/30) / 12] = 0,278\%$	Art. 473 da CLT
Licença paternidade	0,011%	$\{[(5/30/12) \times 1,62\% \times 50\% = 0,011\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e §1º, da ADCT
Afastamento por licença maternidade	0,03%	$\{[(1/12) + (1/12) + (1/12/3)] \times (4/12) \times 1,62\% \times 50\%\}$	Impacto do 13º, das férias e 1/3 de férias sobre a licença maternidade
Incidência do submódulo 2.2		Percentual do submódulo 2.2 x Percentual da soma das letras do submódulo 4.1	IN RFB 2.110, de 17 de outubro de 2022

Notas:

A Base de Cálculo é o valor da Remuneração

Custo com cobertura de férias - Infere-se que o folguista terá direito: à remuneração, ao 13º salário, às férias e ao terço constitucional de férias proporcionais.

Ausências legais - Este item, previsto nos arts. 473 e 82 da CLT, é composto por um conjunto de casos em que o funcionário pode faltar por determinadas razões com amparo legal e a contratada deve repor essa mão-



de-obra. Estima-se que cada empregado poderá usufruir de 1 (um) dia de licença por ano (Acórdão-TCU nº 1.904-P, de 2007).

Licença-paternidade – considerou-se a taxa de natalidade de 1,62% (IBGE 2023) a força de trabalho masculina de 50% e 5 dias de licença por ano. Onde: 5 = nº dias de licença; 30 = nº dias no mês; 12 = nº meses no ano; 1,5% = média trabalhadores que são pais durante o ano ((Acórdão- TCU nº 1.904-P, de 2007).

Afastamento por licença-maternidade = Durante a licença, o salário maternidade e a parcela do décimo terceiro salário é custeado pelo INSS (Art. 59 da IN RFB 2110/2022). Cabe à contratada a provisão relativa às férias (1/12) e adicional de férias (1/12/3). Para o cálculo foi considerada a taxa de natalidade de 1,62% ao ano (IBGE 2023), a força de trabalho feminina de 50% e 120 dias de licença por ano.

Incidência do submódulo 2.2 – A base de cálculo é o valor da remuneração

4.2. SUBMÓDULO 4.2 - AUSÊNCIAS LEGAIS SEM INCIDÊNCIA DE ENCARGOS

Tabela 7:

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
Auxílio-Doença	1,39%	$\{[(5 / 30) / 12] \times 100\} = 1,39\%$	Art. 59 e ss. da Lei nº 8.213/91
Acidente de trabalho	0,051%	$\{[(100\% / 30) \times 15] / 12\} \times (\text{nº CAT/População INSS CAT}) = 0,051\%$	Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91

Notas:

Conforme disposto na Solução de Consulta nº 25, de 14 de junho de 2022 (DOU de 14.07.2022, Seção 1, pág. 12) da Receita Federal do Brasil (RFB), não incide contribuição previdenciária sobre as importâncias pagas relativas aos 15 primeiros dias que antecedem o auxílio-doença e a título de auxílio-acidente.

A Base de Cálculo é o valor da Remuneração.

Auxílio-doença – Estima-se que o empregado poderá se ausentar por essa razão durante cinco dias no ano. Dados estatísticos extraídos do Acórdão-TCU nº 1.904/2007-P.

Acidente de trabalho - Estima-se uma licença de 15 dias por ano para **1,44%** dos empregados. Esta taxa foi obtida pela proporção de acidentes de trabalho registrados, 612.920, conforme dados do Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho em 2022, em relação a 42.444.425 trabalhadores com carteira assinada existentes no ano de 2022 (Novo CAGED).

Taxa: **1,44%** = 612.920 (<https://smartlabbr.org/sst/localidade/0?dimensao=frequenciaAcidentes>) / 42.444.425 ([Novo CAGED](#) – 2022).



5. MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS:

5.1. Uniformes - Será obrigatório o uso de uniforme.

5.2. Valor de Uniforme e EPI mensal por empregado: Valor mensal de Uniforme e EPI por empregado foi calculado através da multiplicação da quantidade estimada anual pelo preço de mercado obtido em pesquisa de banco de preços, em seguida dividido por 12 meses.

5.3. MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

5.4. Lucro e Despesas Indiretas – LDI:

Para fins de estimativa da CONTRATANTE, em Lucro e Despesas Indiretas - LDI, foram consideradas as despesas administrativas e operacionais (3%) e a margem de lucro (6,79%).

Custo Indireto = 3% x (a soma dos módulos anteriores)

Lucro = 6,79% x (Custo Indireto + soma dos módulos anteriores)

Lembrando que o Inciso XI do Anexo I da Instrução Normativa Seges/MP n.º 5/2017 dispõe:

“XI - LUCRO: ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre o efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas, insumos diversos e custos indiretos.”

Nota: Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas).

5.5. Tributação sobre Faturamento

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de LUCRO REAL. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

Para o cálculo de cada tributo foi utilizada a seguinte fórmula:

Valor do tributo = (Percentual do tributo x (Soma dos módulos + Custos Indiretos + Lucro)) / (1 – a soma dos percentuais dos tributos).



**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

ANEXO C

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº001/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Ao Consorcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao CIS/AMUNPAR, de acordo com o disposto na Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021.

Razão social: CNPJ:

Banco: Agência:

Conta: PIX:

Contato: Fone: Fax: e-mail:

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DO PREÇO FINAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO	VALOR MENSAL R\$ (posto de trabalho)	VALOR ANUAL (12 MESES) R\$
01	01 (um) Posto de trabalho de serviços de limpeza, asseio e conservação, incluindo fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva e equipamentos para conservação de edificações nas instalações do CIS/Amunpar, Rua Rio Grande do Sul, 2335 - Centro-Paranavaí- PR contemplando 03 serventes horário para realização dos serviços: das 12:30h até as 21:30h, segunda a sexta-feira.		
VALOR TOTAL ANUAL GERAL POSTO 1			

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

* ACOMPANHADO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO





**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

ANEXOD

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2024

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha Resumo dos custos por função				
Categoria	Nº Funcionários	Remuneração (Piso da categoria + adicional de assiduidade)	Sub-total Valor final da função	Total MENSAL Valor final da função X o número de funcionários
Auxiliar de Serviços Limpeza (CBO5143-20)/40hs	3			

	PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Posto nº 	Limpeza e conservação		
	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		
C	Convenção Coletiva de Trabalho ANO:		
D	Número de meses de execução contratual		12
E	Identificação do posto de trabalho		

PLANILHA MÃO DE OBRA



MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Servente

Unidade de Medida:	POSTO
Quantidade da unidade de medida:	
Quantidade de empregados por unidade de medida:	
Nº de meses da execução contratual:	12
Piso da Categoria Profissional:	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143-20
Ano da Norma coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	
Nº do Registro da norma coletiva no MTE	
Data Base da Categoria:	
Turno:	DIURNO
Salário Mínimo:	

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base : 44 X 40		R\$ -
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade (10%, 20% ou 40%)	40%	R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Um Terço Constitucional			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Um Terço Constitucional	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ -
B	Um Terço Constitucional (Adicional de Férias de 1/3)		R\$ -
Total			R\$ -

Total do Módulo I + Submódulo 2.1	R\$ -
-----------------------------------	-------

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	SAT (RAT 3% * FAP = 1)		R\$ -
D	SESC ou Sesi		R\$ -
E	SENAI - SENAC		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -
G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
	A.a) (22 dias) x (ida e volta)	
	A.b) (valor R\$)	
A.1	Desconto Legal do Vale-Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
B.1	Desconto sobre o auxílio alimentação:	R\$ -
C	Assistência Médica - CCT	
D	Benefício Social Familiar - CCT	
E	Fundo de Formação Profissional - CCT	
F	Outros (Especificar)	R\$ -
G		R\$ -
Total		R\$ -

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Um terço constitucional	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -



Total	R\$ -
--------------	--------------

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
C	Multa do FGTS relativa ao Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
F	Multa do FGTS referente à demissão sem justa causa		R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 4.1 - Ausências Legais com incidência de encargos previstos no submódulo 2.2			
4.1	Ausências Legais com incidência de encargos	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais		R\$ -
C	Licença-Paternidade		R\$ -
D	Afastamento por licença-maternidade		R\$ -
Subtotal			R\$ -
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre as alíneas A, B, C, D do submódulo 4.1		R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 4.2 - Ausências Legais sem incidência de encargos previstos no submódulo 2.2			
4.2	Ausências Legais sem incidência de encargos	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Ausência por doença		R\$ -
B	Ausência por acidente de trabalho		R\$ -
Total			R\$ -



4	Custo de Reposição do Profissional ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais com incidência de encargos	R\$ -
4.2	Ausências Legais sem incidência de encargos	R\$ -
Total		R\$ -

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	EPI	
C	Outros (especificar)	
D	Outros (especificar)	
Total		R\$ -

Total de Encargos	0,000%
--------------------------	---------------

Total do Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5	R\$ -
---	--------------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
Subtotal (Custos Indiretos + Lucro)			R\$ -
C	Tributos		
	C.1. ISS		R\$ -
	C.2. COFINS		R\$ -
	C.3. PIS		R\$ -
Subtotal (Tributos)			R\$ -
Total			R\$ -

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
--	--------------------



A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor Total Mensal por Empregado		R\$ -
Quantidade de empregados por posto		
Valor Total Mensal por Posto		R\$ -
Valor Total Anual por Posto		R\$ -

PLANILHA DE CUSTOS DOS UNIFORMES

Descrição	Quantidade anual por servidor	VALOR UNI(\$)	VALOR TOTAL(\$)
Camiseta de malha de algodão, com manga curta, com a logomarca da empresa bordada no lado esquerdo na altura do peito	02 por semestre		
Camiseta de malha de algodão, com manga longa, com a logomarca da empresa bordada no lado esquerdo na altura do peito	02 por semestre		
Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine	02 por semestre		
Jaqueta ou casaco apropriado para os dias frios, mangas longas, forrada, com dois bolsos laterais na altura da cintura, fechamento com zíper, com a logomarca da empresa bordada no lado esquerdo na altura do peito. Cor combinando com o restante do	01 por ano		



uniforme			
Crachá de identificação em material PVC, com logotipo da empresa, cantos arredondados, com cordão em material poliéster, com presilha de metal garra tipo jacaré para fixação do cordão no crachá	01 por ano		
Calçado de segurança tipo sapato/tênis, modelo unissex, confeccionado em E.V.A., cor preta, fechado no calcanhar e na parte superior (frente), com solado antiderrapante, impermeável e ergonômico. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido	02 pares por semestre		

PLANILHA DE CUSTOS DOS EPIs

Descrição	Quantidade anual estimada por servidor	VALOR UNI(\$)	VALOR TOTAL(\$)
Bota de borracha cano longo em PVC, cor preta, solado antiderrapante, sem cadarço, impermeável. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido	01 par anual		
Placas de sinalização tipo cavalete "Cuidado piso molhado	Mínimo 01 por unidade de prestação de serviço		
Luvas de látex para limpeza/mascaras	Respeitar os prazos de validade e realizar as trocas quando necessário		
Máscara respiradora descartável N95 ou PFF2 sem válvula,	Respeitar os prazos de validade e realizar as		

dobrável, com elástico, fabricada em material filtrante, hipoalergênica, com clipe nasal maleável	trocas quando necessário		
---	--------------------------	--	--

PLANILHA DE CUSTOS DOS EQUIPAMENTOS

Item	Descrição Item	UNIDADE	QUANTID	VALOR UNI(\$)	VALOR TOTAL(\$)
1	Escada de alumínio com 8 (oito) degraus, dobrável, com sistema de travamento nas laterais e na plataforma superior. Fabricada em alumínio, com sapatas e degraus antiderrapantes, suportando até 120 Kg. Registro no Inmetro	UNI	2		
2	Escada de alumínio com 3 (três) degraus, dobrável, com sistema de travamento nas laterais e na plataforma superior. Fabricada em alumínio, com sapatas e degraus antiderrapantes, suportando até 120 Kg. Registro no Inmetro	UNI	2		
3	Mangueira flexível 3/4", em PVC, comprimento de 100 metros, trançada, revestida por três camadas. Deverá acompanhar esguicho de jato regulável, corpo em plástico de alta resistência, gatilho, regulador de vazão e adaptação para mangueira 3/4" (tipo espigão), adaptador de torneira e engate para conectar na lavadora de alta pressão; enrolador de mangueira com rodinhas para facilitar o transporte com capacidade de armazenamento de até 100 metros de mangueira, com engates rápidos e carretel.	UNI	1		

4	Mangueira flexível 3/4", em PVC, comprimento de 50 metros, trançada, revestida por três camadas. Deverá acompanhar esguicho de jato regulável, corpo em plástico de alta resistência, gatilho, regulador de vazão e adaptação para mangueira 3/4" (tipo espigão), adaptador de torneira e engate para conectar na lavadora de alta pressão; enrolador de mangueira com rodinhas para facilitar o transporte com capacidade de armazenamento de até 50 metros de mangueira, com engates rápidos e carretel.	UNI	2		
5	Lavadora de alta pressão com potência de 3000 W, tensão de 110V, com alça e rodas para facilitar o transporte, com pistola de engate rápido e mangueira de no mínimo 7 metros, lança bico regulável, com dispositivo que permita a parada total de água ao desligar o gatilho e com adaptador de tomada caso necessário	UNI	2		
6	Enceradeira industrial, tensão de 110V, com reservatório de líquido, com cabo em aço com pintura eletrostática, caixa de ligação em plástico termo-resistente, alavancas de acionamento em plástico ABS, com suporte para disco de fibra de 350mm e dispositivo de segurança através de alavanca de acionamento liga/desliga	UNI	4		
7	Rodo limpador de vidro 35 cm com uma base de flanela e uma base de borracha e cabo extensor de até 03 (três) metros em alumínio	UNI	4		

8	Extensão elétrica com 50 metros, com fio flexível e com dupla camada de isolamento, que permita ligar máquinas e equipamentos com plugues mais grossos (20 Amperes), com carretel e adaptador da tomada caso necessário. Registro no Inmetro	UNI	4		
9	Suporte para fibra abrasiva minilock 35 cm, com cabo em alumínio medindo 1,5 metro	UNI	8		
10	Capa de chuva em PVC, forrada, com touca, na cor preta	UNI	3		



PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 001/2024

ANEXO II - HABILITAÇÃO DA LICITANTE

1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

a) Licitante deverá anexar em campo específico do Sistema BLL, por meio de digitalização os documentos comprobatórios de sua habilitação, conforme exigências editalícias elencadas abaixo e com validade na data de realização da licitação.

1.2.Habilitação Jurídica:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual) ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 60 (sessenta) dias anteriores a data do certame.

a.1) As Microempresas-ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP, deverão apresentar uma **Declaração da empresa**, emitida por seu representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

b) Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

b.1.) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b.2.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.3.) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.4.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade destas assim o exigir.



1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br;
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), www.caixa.gov.br;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), www.tst.jus.br/certidao;

1.3. Quanto à qualificação técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado para comprovação de aptidão técnica para execução dos serviços, onde comprovem que a Licitante prestou ou esteja prestando de maneira satisfatória e a contento serviços com características compatíveis ao objeto desta licitação, em tempo de contrato e número de profissionais. (papel timbrado e devidamente assinado por responsável).

a.1. Para fins de comprovação das características compatíveis ao objeto desta licitação, será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

a.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

a.3. As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

a.4. Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste **Pregão**.

a.5. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

a.6. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência da Pregoeira.

1.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**;

b) Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1. A **licitante** deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, **no mínimo**:

a) A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado, para os casos de apresentação de DRE, de forma que seja possível verificar os saldos apurados.

b) Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente.

c) O comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n. 6.404/1976.

d) O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos da IN RFB n. 2.142/2023.

e) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

f) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela **licitante** dos índices econômicos exigidos neste Edital.

1.4.1. Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

1.4.2. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a **licitante** ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.3. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

b) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta, deduzidos os insumos dos serviços;

c) Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta;

d) Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste **Pregão**.

1.5. DECLARAÇÕES:



a) **TERMO DE DECLARAÇÕES**, subscrito por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; Declaração de elaboração de proposta independente e Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº13.709/2018, Declaração de veracidade, conforme (modelo constante **Anexo III**).

b) ***Declaração de qualificação na condição de ME/EPP quando dispuser desta condição, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.**(modelo **Anexo IV**)

c) Declaração de realização de **Visita Técnica**, quando da realização da mesma, conforme **Modelo Anexo V**.

c.1) Ainda que opcional não caberá a licitante alegar desconhecimento dos postos de trabalhos para fins de elaboração dos custos da prestação de serviços.

d) **Instrumento de mandato respectivo**: Procuração/credenciamento, com firma do outorgante reconhecida, caso o responsável pela assinatura dos documentos não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (**PROCURAÇÃO**).

Notas:

1. Todas as declarações exigidas deverão ser assinadas digitalmente pelo responsável legal da pessoa jurídica ou seu representante, com certificação digital válida.

2. Falhas na apresentação dos documentos declaratórios (declarações da licitante) poderão ser sanadas durante a sessão, desde que aplicadas às devidas complementações no prazo máximo determinado pelo Pregoeiro.

2.1. Caso a empresa não atenda as solicitações do Pregoeiro no prazo determinado, a mesma será considerada inabilitada.

1.6. QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.6.1. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



1.6.2. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto os previstos em Lei. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6.3. Os documentos de habilitação fiscal deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nas certidões de regularidade fiscal, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.6.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

ANEXO III - TERMO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, MEDIANTE POSTOS DE TRABALHO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DO CIS/AMUNPAR,

Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante; Declaração de elaboração de proposta independente, declaração de Cumprimento da lei geral de proteção de dados - lei n. 13.709/2018 e Declaração de veracidade.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ **DECLARA, PARA TODOS OS FINS LEGAIS E NECESSÁRIOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:**

- a) CUMPRE** todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº001/2024 do CIS/Amunpar.
- b) Que** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e **Está plenamente capacitado** a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, nas quantidades e nos prazos previstos.
- c)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 001/2024 do CIS/AMUNPAR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- d)** Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- e)** Dentre os membros do quadro societário, **NÃO** há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta do CIS/AMUNPAR.



f) Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

g) Estar ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **AFIRMANDO** estar ciente em relação ao art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e **AUTORIZANDO** o CIS/AMUNPAR a divulgar os dados apresentados digitalmente no Site do CIS/AMUNPAR e/ou Portal de Transparência.

h) **DECLARO** para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, que **as informações prestadas e os documentos apresentados em anexo são verdadeiros**, ciente de que a falsidade das informações prestadas ou dessa declaração pode configura crime previsto no Código Penal Brasileiro¹, passível de apuração na forma da lei, além de possível responsabilização civil e administrativa.

i) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal

RG/CPF:

¹Falsificação de documento particular

Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 001/2024

ANEXO IV

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, MEDIANTE POSTOS DE TRABALHO, EM
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA,
PARA ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DO CIS/AMUNPAR**

DECLARAÇÃO

Declaração de qualificação na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que nos qualificamos como ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declara, ainda, a ciência e observância do limite de celebração de contratos no ano-calendário com a Administração Pública prevista no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21, cujos valores somados não devem extrapolar a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, incluindo a contratação pretendida no presente processo licitatório.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO V

TERMO DE VISTORIA

que eu, _____, portador(a) da CI/RG
n.º _____ e do CPF nº _____, representante da
empresa _____, estabelecida no(a)
_____ como seu(sua) representante legal para os fins da
presente declaração, compareci perante o representante do Consorcio Intermunicipal de
Saúde/Amunpar e vistoriei a Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico
n.º 01/2024, unidade _____ onde será executado o objeto da licitação,
tomando plena ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das
obrigações objeto da licitação.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)

Assinatura e carimbo
(Servidor do CIS/AMUNPAR que acompanhou a vistoria)



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, MEDIANTE POSTOS DE TRABALHO, EM EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DO CIS/AMUNPAR que fazem entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR** e a empresa _____.

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua Marechal Cândido Rondon, 645, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Geral, Nair Maria Vichiatti Dinis, RG. 3.320.948-7 SSP/PR e CPF/MF 619.969.129-68, residente e domiciliado na Rua Profº Antonio P. Flores, 172, Centro, Paraíso do Norte – PR.

CONTRATADA: _____, empresa jurídica de direito privado com sede na Rua _____, na cidade de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, portador da Cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, MEDIANTE POSTOS DE TRABALHO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DO CIS/AMUNPAR**, conforme condições e especificações discriminadas neste contrato.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 001/2024, acompanhado de seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO



2.1. Os serviços contratados serão executados em 01 (um) posto de trabalho na unidade do CIS/AMUNPAR, elencada abaixo, de segunda a sexta-feira, composto por 03 (três) auxiliares de serviços gerais, com jornada de trabalho de 8 horas diárias, contabilizando a carga horária semanal de 40 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

2.2. A prestação dos serviços de conservação e limpeza compreenderá a categoria profissional de Auxiliar de Serviços de Limpeza (CBO 5143-20).

2.3. Posto de trabalho e horário de execução:

UNIDADES CIS/AMUNPAR	ENDEREÇO	HORÁRIO	Quantidade Funcionários	Carga horária
AME- PARANAÍ	Rua Rio Grande do Sul, 2335, Paranavaí - PR	Das 12:30 às 21:30 horas com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada	03	40hs/08hs

2.4. A prestação dos serviços deverá ser realizada por pessoal capacitado, mediante a utilização e equipamentos adequados, na periodicidade definida pela Administração, seguindo os critérios da contratação, conforme descrito neste termo de referência.

2.5. A execução do presente contrato, bem como o cumprimento do objeto serão acompanhados pelos fiscais de contrato nomeados pela portaria nº 12/2024, em atenção ao art. 117, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
ISABEL CRISTINA ALIXANDRE VASCONCELOS	FISCAL TÉCNICA	Nº435-1
DANIELA REGINA PEREIRA	FISCAL SETORIAL	Nº 286-1
LIDIANE DE CASTRO AMORIM DE OLIVEIRA	FISCAL ADMINISTRATIVA	Nº 60-1

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total para o objeto presente é de R\$ ____ (____), da proposta datada de ____/____/____ do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 001/2024, conforme item relacionado abaixo:

LOTES:

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos, e no Contrato, todos oriundos do presente Pregão, mediante depósito pelo Consórcio em conta-corrente do credor no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.

4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.3. O pagamento dos serviços prestados somente será efetuado após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados do Vencedor, relativos ao mês referenciado na nota fiscal/fatura. Quanto aos benefícios vale-transporte e vale-alimentação obedecerão ao estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

4.4. Caberá a apresentação das Certidões de Regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, para comprovação da responsabilidade prevista no art. 121, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas resultantes deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos disponibilizados através da dotação orçamentária 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.37.02.02 Fonte 013.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contados a partir da apresentação da



proposta, para custos decorrentes do mercado e do acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

6.2. O valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.2.1. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. A majoração salarial decorrente de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente enseja pedido de repactuação dos valores acordados, não de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

6.4. Não serão admitidas como justificativas para embasar pedidos de revisão contratuais eventuais reajustes salariais concedidos pela Contratada aos seus empregados estranhos aos da Convenção Coletivas ou Acordos Coletivos.

6.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Convenções Coletivas ou Acordos Coletivos.

6.6. Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação motivada por majoração salarial devem incidir a partir da data da respectiva alteração, conforme especificado no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixou o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, objeto do pedido de repactuação.

6.7. A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

6.8. As repactuações serão precedidas de solicitação formal pela Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for à variação de custos objeto da repactuação.



6.9. A cada repactuação deverá constar a cláusula de quitação de todas as obrigações relativas a pagamento nos respectivos aditivos de revisão do contrato.

6.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da credenciada e a retribuição do CIS/AMUNPAR para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratada.

6.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de assinatura do Termo, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.12. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, deverá a contratada demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos e documentação correlata que entender pertinente que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6.13. Em caso de revisão, o termo inicial do período de reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

6.14. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CIS/AMUNPAR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Instituição.

6.15. Fica facultado ao CIS/AMUNPAR realizar ampla pesquisa de mercado e outros meios considerados pertinentes para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

6.16. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica contábil e jurídica do CIS/AMUNPAR, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo do CIS/AMUNPAR.

6.16.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente;

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

7.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de ____ de ____ de ____ até ____ de ____ de ____.

7.2. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado para obtenção de preços mais vantajosos, ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

- a) Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a CONTRATADA;
- b) Indicar seu representante junto à CONTRATADA, ao qual caberá a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- c) Cancelar ou alterar, ao seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a prestação de serviços nos locais que julgar conveniente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- d) Fornecer áreas compatíveis para a guarda de materiais e equipamentos da CONTRATADA, energia elétrica e água para execução dos serviços, bem como instalações sanitárias para uso dos funcionários;
- e) Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas;
- f) Fornecer o material de consumo para uma boa execução dos serviços;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas pagos pela CONTRATADA, referentes aos pagamentos dos funcionários colocados à disposição do CONTRATANTE;
- h) Reportar-se somente aos prepostos e responsáveis indicados pela CONTRATADA, sendo-lhe vedado exercer poder de mando diretamente sobre os funcionários colocados à sua disposição pela CONTRATADA;
- i) Liberar/restituir as garantias e seguros, na forma capitulada no do art. 100 da Lei nº14.133/2021.



j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

a) Fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos postos de trabalho do CONTRATANTE, e demais **atividades correlatas, exceto o material de limpeza;**

b) Fiel execução dos serviços, suprimindo prontamente as faltas dos empregados, inclusive por motivo de doença, além de conceder orientação e treinamento permanente por meio de supervisores e instrutores capacitados;

c) Manter durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou avarias causados por empregados em pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, ocorridos no exercício do trabalho, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados, autorizado a descontar o valor correspondente de qualquer pagamento de direito da Contratada.

e) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação ao CIS/AMUNPAR;

f) A Contratada devesse designar um representante durante a execução do contrato, que possa coordenar os serviços, objeto da contratação, cumprindo com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as intercorrências;

g) Zelar pelos materiais, móveis e instalações, equipamentos e utensílios que lhe forem entregues para uso, substituindo-os por sua conta quando extraviados ou danificados. Deverá, outrossim, relacionar com a devida antecedência o tipo e a quantidade de materiais a serem utilizados nos serviços contratados;

h) Caberão à CONTRATADA todas as despesas com cartões ou livro ponto, uniformes e tudo que for necessário para o desempenho dos serviços objetos do presente contrato, exceto aqueles permitidos





pela legislação do trabalho;

i) A CONTRATADA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao CIS/AMUNPAR (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão do contrato e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal previstas em lei, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas. Em caso de a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações trabalhistas, fica o CONTRATANTE autorizado a fazer o desconto na fatura e efetuar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados terceirizados, sem prejuízo das sanções cabíveis;

j) A CONTRATADA deverá restituir ao CONTRATANTE todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente contrato, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;

k) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer obrigações ou responsabilidades quanto a eles;

l) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, acatando as determinações e normas do CONTRATANTE no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;

m) Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão serviços, encaminhando portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

n) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação qualquer funcionário com conduta inconveniente ao CONTRATANTE;

o) Manter sediado junto ao CONTRATANTE, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

p) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

q) Fazer seguro de seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se,



também por todas as responsabilidades e providenciar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus supervisores;

r) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas do aviso da Diretoria da unidade. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, que evitem danos à rede elétrica e à rede de tecnologia, Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade com o objetivo de não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

s) Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de maneira meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do CONTRATANTE;

t) Aumentar ou diminuir, quando solicitado pelo CIS/AMUNPAR, o número de funcionários para o posto de trabalho, dentro dos parâmetros admitidos pela Lei.

u) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, visando à correta execução dos serviços, substituindo-os por sua conta quando extraviados ou danificados;

v) Respeitada a jornada de trabalho estabelecida, os horários do posto de serviço poderão ser alterados a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, conforme as necessidades dos serviços;

w) Visando dar mais efetividade à fiscalização/gestão contratual, fica o CONTRATANTE autorizado a solicitar diretamente aos empregados da CONTRATADA, sem que acarrete qualquer tipo de repreensão da CONTRATADA com relação aos seus empregados, podendo ser em frequência mensal e por amostragem não inferior da 10% do quantitativo de empregados terceirizados, extratos individuais para comprovar o regular depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; bem como para acompanhar as contribuições previdenciárias relativas ao INSS;

x) Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a CONTRATADA e CONTRATANTE pelos funcionários da CONTRATADA, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste Contrato;



y) Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao CONTRATANTE, originário do contrato de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;

z) Não disponibilizar qualquer funcionário para exercer atividades fora dos pontos de trabalho ou em atividades alheias às atividades exclusivas do CONTRATANTE;

aa) A empresa a ser Contratada deverá cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

bb) A CONTRATADA executará periodicamente, no mínimo 1 (uma) vez ao ano, programas de treinamento de segurança, asseio, limpeza e relações humanas no trabalho, bem como de preparo técnico de cada categoria, para os funcionários colocados à disposição do CONTRATANTE;

cc) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do objeto;

dd) Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

ee) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato;

ff) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

10.1. São atribuições do Fiscal:

a) Verificar se a execução do fornecimento está em acordo com o contrato;

b) Comunicar o Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;

c) Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

e) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ao CONTRATADO que não satisfizer os compromissos assumidos no contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.2. O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

11.2.1. A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21;

11.3. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

11.4. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 14.133/21:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. No caso de aplicação das sanções acima previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137, da Lei nº 14.133/21, compatíveis com o objeto contratado.

Parágrafo Único: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, nos termos do art. 139, IV, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, pela Resolução nº 25/2023 CIS/AMUNPAR, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, suas alterações e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no Portal da Transparência do CIS/AMUNPAR (art. 175, da Lei nº 14.133/21), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, na forma prevista no art. 94, I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das



informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024, acompanhado de seus anexos a Nota de Autorização com os termos aditados e a proposta da contratada naquilo que não contrariar os presentes disposições.

18.2. As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

18.3. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paranavaí, ____ de _____ de ____.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO DO CONTRATO

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros estabelecidos a seguir.

Serão adotados, durante toda a vigência de execução contratual, indicadores e metas a serem cumpridos, os quais serão acompanhados pelo Fiscal do Contrato, visando a qualidade da prestação do serviço e a respectiva adequação de pagamento.

Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do Contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.

Os indicadores são:

Indicadores	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a limpeza geral, asseio, conservação predial
Metas a cumprir	100% dos serviços executados e dos materiais recebidos, adequados ao uso e à perspectiva da administração
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados (Avaliação mensal)
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou a glosa pelo não atingimento.



Início da vigência	Data do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	- 0 a 4 ocorrências – 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. - 5 a 8 ocorrências – 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. - 9 a 12 ocorrências – 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. - 13 a 16 ocorrências – 85% da meta = recebimento de 85% da fatura.
	- 17 a 21 ocorrências – 80% da meta = recebimento de 80% da fatura. - acima de 21 ocorrências – 70% da meta = recebimento de 70% da fatura.

Os níveis de serviços serão avaliados mensalmente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços contratados objetos deste Contrato.

Durante os primeiros 3 (três) meses de Contrato, a título de carência para que a contratada efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, a avaliação não repercutirá no valor da fatura, permanecendo o período válido, entretanto, para fins de prorrogação contratual. Nestes meses, o valor da fatura será integral, ressalvadas eventuais glosas e punições.

O Fiscal do Contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades previstas na Tabela a seguir:

Avaliação Ref ao mês:			
Item	Descrição	Sim	Não
1	Deixar de registrar ou controlar, diariamente, a frequência, pontualidade e assiduidade de seu pessoal em relógio ponto biométrico.		
2	Permitir a presença de empregados sem o uniforme ou com o uniforme manchado, sujo, mal apresentado, sem crachá de identificação		
3	Permitir que os funcionários trabalhem sem os equipamentos de proteção individual – EPI.		
4	Não repor funcionário faltoso.		



5	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou deixe de atender as necessidades do serviço.		
6	Substituir funcionários sem a anuência prévia do CONTRATANTE.		
7	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo ou deixar de providenciar o refazimento.		
8	Não cumprir determinações e notificações.		
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado ou determinação formal.		
10	Permitir ou causar danos ao patrimônio do CONTRATANTE, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.		
11	Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência do Fiscal do Contrato.		
12	Não entregar ou entregar incompleta a documentação exigida para fiscalização das obrigações trabalhistas mensal.		
13	Deixar de pagar ou pagar com atraso os salários além do 5º dia útil do mês subsequente ao do mês de referência (mensal), décimo terceiro, férias e rescisões contratuais.		
14	Deixar de creditar ou creditar com atraso os benefícios de vale transporte e do vale alimentação		
15	Faltar material de reposição nos banheiros, salas de atendimento (médico/odontológico/cirúrgico/exame) e refeitórios, como papel higiênico, papel toalha, sabonete, copos descartáveis, álcool, sacos e cestos de lixos.		
16	Deixar de coletar e armazenar corretamente o lixo (infectante/reciclável/comum) e/ou deixar de lavar os depósitos de resíduos.		
17	Pisos, paredes e teto contendo manchas grosseiras, visíveis a olho nu.		
18	Presença de sujeira ou mofo, visíveis a olho nu ou mau cheiro nas geladeiras, microondas e bebedouros.		
19	Presença de sujeiras grosseiras nos forros, tetos, garagens, depósitos e demais áreas.		

20	Presença de lixo visível a olho nu nas áreas externas.		
21	Deixar de pagar ou pagar com atraso os encargos fiscais e sociais como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.		
22	Não realizar a limpeza e desinfecção dos consultórios odontológicos e salas de exame, com vasculhamento e remoção de manchas nas paredes e no chão.		
23	Deixar de realizar a diluição e fracionamento de produtos químicos de acordo com as orientações do fabricante, incluindo a fixação de etiquetas de identificação ou realizá-la de forma incorreta.		
24	Não realizar a limpeza das longarinas.		
25	Não varrer/lavar calçadas, escadas e portões da área externa.		
26	Não lavar as janelas externas e internas quinzenalmente.		
27	Não limpar as portas de vidro internas e externas.		
28	Deixar de lavar pisos de salas e corredores.		
29	Não substituição dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE de equipamento defeituosos, quebrados, em más condições de uso ou em desconformidade com as especificações do Edital e seus anexos.		
30	Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão, fiscalização do contrato ou comissão de acompanhamento, em relação a limpeza imediata, em caso de eventuais ocorrências, na unidade em que há previsão de manutenção dos serviços.		